



ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e quatro minutos, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Sandra Lia Simon, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Sexta Sessão Ordinária, realizada aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 169886-21.2009.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GARDEN TERRACE HOTEL S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Klug, Agravado(s): DANILLE KATARINE VASCONCELOS DE DEUS, Advogada: Dra. Simone Raquel Cipriani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 305-10.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s): VIVIANE RIBEIRO VIVIAN, Advogado: Dr. Regis Eleno Fontana, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 959-63.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): JONAS ROMILDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Ornelas, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 451-64.2011.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): VALMIR JOSÉ ANSELMO, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1135-80.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAILLANE DOS SANTOS CARDIM, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti Anselmo, Agravado(s): ACQUA FRESCA PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Jamil Musse Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2594-21.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, Advogado: Dr. Glennilson Leal Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2651-19.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): EDNALDO BARBOSA DIAS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FM RODRIGUES & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Jefferson de Abreu Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91-80.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ROBERTO LOPES FONSECA, Advogado: Dr. Luciano Loeblein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1100-**



93.2013.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Livia Ximenes Mourão Carvalho, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA GADELHA, Advogado: Dr. Adriano Bezerra Caminha de Oliveira, Agravado(s): PLANTÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2174-69.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO CESAR DE AGUIAR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 873-23.2014.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gabriel da Silveira Mendes, Procuradora: Dra. Sueine Patrícia Cunha de Souza, Procurador: Dr. Cláudio Henrique de Oliveira, Agravado(s): JAIRO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Moreira da Silva, Agravado(s): CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1084-22.2014.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Guimaraes, Agravado(s): FABIANA FERREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Ricardo Palmejani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1394-71.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcelo Hora Passos, Agravado(s): ADEILSON SANTOS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): CONSTRUTORA POTTENCIAL LTDA., Advogada: Dra. Érika Souza, Advogado: Dr. Augusto Ferreira de Carvalho Lócio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1495-96.2014.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTINA APARECIDA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alexandre Fantí Correia, Agravado(s): MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2231-81.2014.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SISSI EGERLAND CSAÑADI, Advogado: Dr. Walter Eugêncio de Carvalho Pinto, Agravado(s): COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Agravado(s): COSTA CROCIERE SPA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2258-71.2014.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Lobo Viana Gonçalves Nunes, Agravado(s): VIVIANE RAMOS DA ROCHA, Advogado: Dr. Henrique Marcello da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11649-91.2014.5.01.0462 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marco Magno Manela, Agravado(s): JACINÉIA PONTES DA CRUZ DE CASTRO, Advogado: Dr. Mauro da Fonseca Ferreira, Agravado(s): DIGNA SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000570-55.2014.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s):



JOÃO CELESTINO RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000765-88.2014.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexander Silva Guimarães Pereira, Agravado(s): MARIA ARLETE RIBEIRO MACHADO, Advogado: Dr. Júlio César Vallesi Ribeiro, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI/SP, Advogada: Dra. Fabiana Machado Gomes Basso, Advogado: Dr. Tarcisio Rodolfo Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 595-71.2015.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEAN PIERRE DE BRITO, Advogado: Dr. Luís Gustavo Silvério, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 859-87.2015.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F Galhanone, Agravado(s): ELIEZER JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo de Menezes Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1190-85.2015.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ODEBRECHT AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE SPE S.A., Advogado: Dr. Henrique Caminha Loureiro Borges, Agravado(s): ADJAILSON FRANÇA DE LIMA, Advogado: Dr. César Augusto Silva Leão, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Carneiro Leão, Advogado: Dr. Anderson Rodrigo Silva Leão, Agravado(s): CONSTRUTORA NM LTDA., Advogado: Dr. Paulo César Duarte de Aragão Filho, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPEA, Advogado: Dr. Frederico Melo Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1843-37.2015.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA CARLA GONÇALVES DE SOUSA, Advogada: Dra. Talita Tavares Barros, Agravado(s): F A S FILGUEIRA, Advogado: Dr. Lídia Maria Fernandes Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2501-77.2015.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TALITA LEITE GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): ANSELMO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11855-65.2015.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANILO SOARES DE CAMPOS, Advogado: Dr. Fausto Hercos Venancio Pires, Agravado(s): PEDERTRACTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS, TRATORES E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. André Mario Goda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravada, PEDERTRACTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS, TRATORES E SERVIÇOS S.A. **Processo: AIRR - 313-85.2016.5.14.0421 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): LUCIVAN SOMBRA LEÃO, Advogado: Dr. Everton José Ramos da Frota, Agravado(s): G. ALVES FERREIRA - ME, Advogada: Dra. Lucinéa de Fátima Wertz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 447-35.2016.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Érika Rodrigues Romani, Agravado(s): SEBASTIANA PEREIRA NERYS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 469-67.2016.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VILMAR ESTEVES, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcísio Foletto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 832-16.2016.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Agravado(s): JANDIRA DONATTI, Advogada: Dra. Mariana Sanches Sella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1088-54.2016.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIVIANE XAVIER GOMES DE MATOS, Advogado: Dr. Paulo Silva Cesário Rosa, Agravado(s): FABIANO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Mandelblatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1305-87.2016.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANDRÉ PATINO NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Pablo Ricardo Vargas, Agravado(s): APM TERMINALS ITAJAÍ S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10189-12.2016.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Patrício, Agravado(s): SÍLVIA HELENA CRESCENTI MACHADO, Advogado: Dr. Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Agravado(s): S7 SEVEN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11024-23.2016.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COSME ERAN ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lauro Jorge Silva, Agravado(s): LIZAEL PEREIRA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1504-42.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JUVA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Curcino Ribeiro, Agravado(s): SOSTENYS FAGUNDES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10091-86.2013.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Fábio Queiroz Nunes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha, Agravado(s): DANIEL LOURENCO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Luciano Galvão Santos de Lima, Advogado: Dr. André de Souza Costa, Advogado: Dr. Bruno César Borges Aloe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1197-71.2014.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nilton Carlos de Almeida Coutinho, Procurador: Dr. Felipe Sordi Macedo, Agravado(s): CRISTINA DOS SANTOS DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2960-07.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Carlos Caram Calil, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Agravado(s): CÁSSIA AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Crisleno Cassiano Drago, Agravado(s): PETROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-**



ARR - 1000724-39.2014.5.02.0317 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAMAPEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Amâncio Gomes Corrêa, Advogado: Dr. Fabio Boccia Francisco, Agravado(s): JOÃO FERREIRA DA CUNHA NETO, Advogado: Dr. Ozano Pereira da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, DAMAPEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA. **Processo: Ag-AIRR - 1954-73.2015.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): APARECIDA MÁRCIA DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Otávio de Souza Pinheira Neto, Agravado(s): SINETEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Agravado(s): CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogado: Dr. Avanilton Nascimento Teles, Advogado: Dr. Márcio Beze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1019-61.2016.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): MOISÉS FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10803-53.2016.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): WEVERTON NEY ROSA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): BANCO LOSANGO S.A. – BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Edmara Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2688-91.2010.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. César Moraes Barreto, Embargado(a): BENVINDO PEIXOTO DE NOVAES, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ED-ARR - 1334-44.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Embargado(a): ODILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Priscylla Costa de Castro, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1067-32.2014.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Embargado(a): LUCIANO CARIMBA, Advogado: Dr. Leandro de Souza Góes, Embargado(a): IDL - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 11204-06.2014.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Daniel Segatto de Sousa, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Embargado(a): LUÍS EDUARDO DA SILVA ZONARO, Advogada: Dra. Luiza Teresa Smarieri Soares, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de



Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AgR-AIRR - 516-55.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDMILSON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. Antônio Candeira de Albuquerque, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1051-24.2015.5.06.0262 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Embargado(a): JOSÉ RAMOS DE MOURA, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Embargado(a): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Leal Gusmão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia no nome da parte embargante, COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10058-85.2015.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: TAINARA ROBERTA NONNENMACHER SIMIONI, Advogado: Dr. Frederico Slomp Neto, Embargado(a): SUPERMERCADOS GLORIA LTDA, Advogado: Dr. Juliano Arlindo Clivatti, Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 10911-76.2015.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Magna Aparecida da Silva, Embargado(a): RAFAEL CONRADO MENDONÇA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ED-AIRR - 24462-02.2015.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDMOUND DOMINGOS MALI NASR, Advogado: Dr. Irineu Domingos Mendes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 120-33.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. Rosana Fernandes Magalhaes Biancardi, Advogado: Dr. Gabriel Peixoto Dourado, Embargado(a): EDSON DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Wladimir Rigo Martins Júnior, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1463-75.2016.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Vitor Hugo Mota de Menezes, Embargado(a): THAYANE DO CARMO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Embargado(a): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1711-93.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Procuradora: Dra. Neusa Dídia Brandão Soares, Embargado(a): NAYARA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Edmilson Maia Brandão, Embargado(a): CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Gluck Young, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2005-02.2016.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Régis, Embargado(a): MARIA CRISTINA DE ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jean Carlo Navarro Corrêa, Embargado(a): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Antônio Azevedo de Lira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 52100-21.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr.



Júlio César Goulart Lanes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): CELSO HEITOR SCHUNCK, Advogado: Dr. Itacir Forlin, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça apenas para este julgamento; e, por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono do Agravante e Recorrente. **Processo: AIRR - 1397-69.2015.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Todde Nogueira, Agravado(s): JORGE PAULO PALÁCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Mendes da Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 10466-66.2016.5.03.0169 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogada: Dra. Nádia de França Teixeira, Agravado(s): ALEXANDRE PASSOS SEPINI, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 11418-51.2015.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Nádia de França Teixeira, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): ANA RITA DE FARIA BARBOSA DUTRA, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Marcus Felipe Melo de Paulo, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: ARR - 102300-57.2009.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EVANDRO QUEIROZ GOMES, Advogado: Dr. Haroldo de Castro Fonseca, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do 1º Agravado e Recorrido. **Processo: ARR - 709-52.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): PATRICIA CARVALHO BARRETO, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamin Silva da Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tópico "COMISSÕES, REFLEXOS EM REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - NATUREZA DO SÁBADO DO BANCÁRIO", por contrariedade à Súmula nº 113 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a repercussão do sábado como dia de repouso remunerado nos reflexos das comissões; conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC DE 197 - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 475-J do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa em epígrafe; conhecer do apelo no tópico "ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS - CRITÉRIO GLOBAL", por violação ao artigo 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do critério global para abatimento dos valores pagos; conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - DIFERENÇAS - NORMA COLETIVA - BASE DE CÁLCULO - PARCELAS SALARIAIS FIXAS", por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do cálculo do



PLR as horas extras e demais parcelas variáveis de natureza salarial; dele não conhecer nos demais temas; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono dos Agravados e Recorrentes. **Processo: ED-AIRR - 2225-92.2015.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CARBOQUÍMICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Alzira Melo Costa, Procurador: Dr. Rodrigo Octávio de Godoy Assis Mesquita, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1599-45.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ETNA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Agravado(s): GIULIANO GONÇALVES MARQUES, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Advogado: Dr. Augusta de Raeffray Barbosa Gherardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 680-71.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARCUS CESAR SOUTO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: AIRR - 1667-17.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DILSON RESENDE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/DF, Advogado: Dr. Leonardo da Rocha Araújo, Advogado: Dr. Bruno Oliveira Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: AIRR - 21424-47.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravante(s) e Agravado(s): EDUARDO CÉZAR MANCINI, Advogado: Dr. Cesar Emilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 11625-44.2016.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S/A, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Recorrido(s): DERISVAL NERI SANTOS, Advogado: Dr. Monique Campos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em face do óbice do art. 896, § 1º-A, I, da CLT. **Processo: AIRR - 10059-48.2016.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Oliveira, Agravado(s): LAZEONE PEREIRA REZENDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "Nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: Ag-AIRR - 901-04.2016.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procuradora: Dra. Ana Beatriz de Barros Zanella Bedin, Agravado(s): CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Diogo José de Souza, Agravado(s): VENIL SOARES, Advogada: Dra. Cristina Paula Feldhaus Tutida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11028-48.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia,



Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. Obs. 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 53700-89.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMIG CELULAR S.A., Advogado: Dr. Tomaz Alves Nina, Advogado: Dr. Otavio Tulio Pedersoli Rocha, Recorrido(s): KÁTIA MENDES LEAL, Advogada: Dra. Shirley de Oliveira, Decisão: manter suspenso o julgamento do presente processo, em virtude de reiteração do pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 29-08.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DIRCEU ACRUPI, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Advogado: Dr. Luís Enrique Bruno Servilha, Agravado(s): ILB CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 74-45.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente e Recorrido: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Recorrente e Recorrido: INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL E SISTEMAS DE ENSINO - IESDE, Advogado: Dr. Leonardo Casagrande, Recorrido(s): ELSANI MATANA CORSO, Advogado: Dr. Fábio Flores Proença, Recorrido(s): PROJEDES PRODUÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA., Recorrido(s): PRODUTORA EAD PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL VOLTADA AO ENSINO Á DISTÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele não conhecer no tópico remanescente. **Processo: AIRR - 160-55.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S/A - ACUCAR E ALCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): GILSON PINHEIRO RIBEIRO, Advogado: Dr. Hugo Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Agravo de Instrumento, no tema "DANO MORAL - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E CONDIÇÕES PARA REFEIÇÃO INADEQUADAS - NÃO CONFIGURAÇÃO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: AIRR - 332-11.2015.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OKAJIMA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Breno Lobato Cardoso, Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Agravado(s): JOSÉ ALCIONE MACEDO ALMEIDA SOBRINHO, Advogado: Dr. Cláudio Aládio de Sousa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 333-30.2016.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): PRISCILLA CARDOSO CORREA, Advogada: Dra. Géssica de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia



11/04/2018. **Processo: ED-Ag-AIRR - 420-86.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procurador: Dr. Vinicius Cerqueira de Souza, Embargado(a): RUI RIBEIRO MACIEL NETO, Advogado: Dr. André Ferreira Marques, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 423-19.2014.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): BETSABEI DA SILVA ESPÍNDOLA, Advogado: Dr. Pelópidas Soares Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 447-30.2015.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Agravado(s): ROSILÂNDIA ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Diniz Bastos Silva, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 453-09.2015.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NAIR LIESENFELD BOTH, Advogado: Dr. Aurélio Miguel Bowens da Silva, Agravado(s): ORSEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 476-06.2016.5.06.0351 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELISIANE ESPINHARA LIMA, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jailton Zanon da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 555-21.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): FELIPE CESAR STANZANI FONSECA, Advogado: Dr. Rowena Tabachi Covre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 561-04.2014.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Procuradora: Dra. Cláudia Santelli Mestieri, Agravado(s): JARFER - COMÉRCIO E SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 564-39.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vanessa Borges Lima, Agravado(s): EDILENE SALES LIMA, Advogado: Dr. Alguimar Serafim Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 584-62.2015.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FILADELFO DA ROCHA NETO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: ARR - 591-08.2015.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CRISTIANI DE MEIRA LORDES, Advogado: Dr. Fouad Abidao Bouchabki Filho, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s) e Recorrido(s):



UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 457 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, isentá-la do pagamento dos honorários periciais, que deverão ser suportados pela União, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT; III - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTERIOR E POSTERIOR À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449/2008 (CONVERTIDA NA LEI Nº 11.941/2009)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, (i) na prestação de serviços realizada até 4/3/2009, considere-se ocorrido o fato gerador da contribuição previdenciária na data do efetivo pagamento do crédito ao trabalhador, incidem juros de mora e multa na forma do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99, e (ii) quanto aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, os juros de mora devem incidir desde a data da efetiva prestação de serviços, sendo esse o fato gerador da contribuição previdenciária, e a multa somente tem aplicação a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento do tributo, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20%, na forma dos arts. 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/91 e 61, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.430/96; dele não conhecer nos tópicos remanescentes. **Processo: AIRR - 623-59.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Agravado(s): ANTÔNIA FERREIRA DE ALENCAR, Advogado: Dr. Cicero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 636-72.2015.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MARCOS PAULO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Dantas Teixeira, Advogado: Dr. Cleimar Ferreira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 641-67.2016.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANA SELMA DO CARMO DA SILVA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Claudiano Vitoriano Monteiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 15 (quinze) minutos, alusivos ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT não concedido, a título de horas extras com os respectivos reflexos e adicional, considerando os dias em que houve labor extraordinário. **Processo: AIRR - 645-61.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROGERIO HENZO PACHECO, Advogado: Dr. Henrique Longo, Advogado: Dr. Daniel de Souza Longo, Agravado(s): FERROVIA TEREZA CRISTINA S.A., Advogada: Dra. Ingrid Polyanna Schmitz Lardizábal Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 650-96.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BOXNET SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Merlini, Embargado(a): LUCIANA REIGADA LOPEZ, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Paula Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 674-48.2016.5.08.0105 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MEJER AGROFLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Diorgeo Diovanny Stival Mendes Rocha Lopes Silva, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; e II - conhecer do Recurso de Revista por violação ao



art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imposta pelo descumprimento de sentença e determinar que a Reclamada seja citada do início da fase de execução, nos termos do art. 880 da CLT. **Processo: RR - 688-48.2015.5.09.0684 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOSIMAR ALVES LEAL, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Recorrido(s): PERFIPAR S.A. - MANUFATURADOS DE AÇO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 724-19.2010.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES MONTEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Caixa Econômica Federal - CEF no tema "HORAS EXTRAS - GERENTE GERAL DE AGÊNCIA - ARTIGO 62, II, DA CLT", por violação ao art. 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação em horas extras no período em que exerceu o cargo de gerente geral da agência; dele conhecer no tópico "DIVISOR - HORAS EXTRAS - BANCÁRIO", por violação ao art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras, no período em que a Reclamante estava submetida à jornada de seis horas; dele não conhecer nos temas remanescentes; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto à matéria "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em relação aos dias em que houve a fruição parcial do intervalo intrajornada, condenar as Reclamadas ao pagamento de 1 (uma) hora extra, acrescida do adicional de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos; julgar prejudicada a análise do tema "DIVISOR - HORAS EXTRAS - BANCÁRIO", em razão do provimento dado ao Recurso da CEF, e dele não conhecer em relação às matérias remanescentes; e III - não conhecer do Recurso de Revista da Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF. **Processo: Ag-AIRR - 762-73.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, Agravado(s): EVA JÚLIA OLIVEIRA BOEIRA, Advogado: Dr. Edson Lopes Ayres, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar o provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 782-33.2014.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDO JOSÉ SIQUEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz, Advogado: Dr. Suellen Fernandes Resende, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada, por violação ao art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); III - não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tema "CERCEAMENTO DE DEFESA", e julgar prejudicado o exame do tópico remanescente. **Processo: AIRR - 785-02.2015.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARLI FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -**



791-19.2016.5.23.0106 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Érika Rodrigues Romani, Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Reinaldo Vieira da Cunha, Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): MÁRCIA REGINA COSTA DE SOUSA, Advogado: Dr. Daisson Andrei Marcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 810-47.2014.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Aparecido Donizetti Andreotti, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Eduardo Gomes Freneda, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Fábio Alexandre Peixoto, Advogado: Dr. Rafael Linne Neto, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EFIGÊNIA FRANCISCA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Júnior de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de adicional de insalubridade em razão da exposição a fuligem proveniente de queimada de cana de açúcar, em grau máximo, excluindo da condenação o pagamento de adicional de insalubridade decorrente da exposição ao calor excessivo; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ED-RR - 822-14.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PAULO FERNANDO RIEDIGER, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 839-95.2015.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): KROSS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Julio Cesar Conrado, Advogado: Dr. Eduardo Fritz, Agravado(s): CHANEL DESSALINES, Advogado: Dr. Guilherme Dias Gonçalves, Agravado(s): F.S. DE JESUS EMPREITERA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 842-90.2015.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Karla Santos da Cunha, Agravado(s) e Recorrido(s): ANAILTON DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Yan Vega Correia Gonçalves, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tema "reflexos dos repousos semanais remunerados, majorados com a integração das horas extras em outras verbas - bis in idem", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras em outras verbas; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 894-15.2011.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogada: Dra. Thaís Lesquives Leite Vieira, Agravado(s): JOSÉ DO CARMO DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Dilthon Bittencourt Peixôto, Advogado: Dr. Guilherme Cardoso Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 899-67.2013.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): JOSÉ LEONARDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Humberto Rigamonti, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Luiz França Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 912-39.2014.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Agravante(s): CIBELE DO AMARANTE BASTOS, Advogado: Dr. Oscar José Hildebrand, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Thaís Moura Bleichuwel, Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Advogada: Dra. Priscila Melo de Lima, Agravado(s): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 928-05.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s) e Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Agravado(s) e Recorrido(s): EVANDRO ROGÉRIO DA COSTA SOARES, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 933-20.2014.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALINE VIDAL FERREIRA E SILVA, Advogado: Dr. Elias Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 937-02.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LUIZ HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (PDV) INSTITUÍDO POR ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - VALIDADE E EFEITOS" e, prosseguindo na análise do Apelo, dele conhecer no tema "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL NOTURNO NO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO - NORMA COLETIVA - LIMITAÇÃO AO PERÍODO DE VIGÊNCIA", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos das horas extras e do adicional noturno no descanso semanal remunerado, durante a vigência da norma coletiva de 1996, conforme se apurar em liquidação de sentença; não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada nos demais tópicos; conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR até 24/3/2015, e do IPCA-e a partir de 25/3/2015, como índices de correção monetária dos créditos trabalhistas deferidos na condenação; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: ED-ARR - 999-75.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): CRISLAINE CARDOSO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jane Peixer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1020-28.2016.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA DIVINA DIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ildete França de Araújo, Advogado: Dr. Cleusdeir Ribeiro da Costa, Agravado(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Coelho da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1068-20.2014.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s)



e Recorrente(s): ELIAS JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Suzana Valdenir Perboni, Agravado(s) e Recorrido(s): COMERCIAL DESTRO LTDA., Advogado: Dr. Valdemar Bernardo Jorge, Advogada: Dra. Vergínia Bernardo Jorge Paterno, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 457 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Reclamante do pagamento dos honorários periciais referentes à apuração da insalubridade, que deverão ser suportados pela União, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. **Processo: AIRR - 1091-44.2016.5.10.0105 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): KING FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Teixeira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Teixeira, Agravado(s): NAYARA DE SOUSA ALVES, Advogado: Dr. Rafael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1131-94.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): CLÁUDIO CUNHA ELGART, Advogado: Dr. Paulo Joel Bender Leal, Advogada: Dra. Dinara Rosane do Nascimento Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da União; II - conhecer do Recurso de Revista da União no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele não conhecer no outro tema. **Processo: AIRR - 1142-06.2015.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Advogado: Dr. Leandro Rodrigues Pacheco, Agravado(s): ERNANDES CONCEIÇÃO ARAÚJO, Advogada: Dra. Camila Ferreira Balestreiro, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: Ag-AIRR - 1157-18.2014.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALISSON DE OLIVEIRA PINHO MATIAS, Advogado: Dr. Paulo Cezar Ribeiro da Costa, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1205-58.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELZA MARIA PIRES DE CASTRO BARBOZA, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): E.M. CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Magnoni, Agravado(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): NILTON ALVES MAIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1277-97.2010.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LÚCIA HELENA ARANHA BALZANA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Seabra Dan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1282-78.2016.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): FRANCISCO ASSIS FREITAS SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Oliveira



Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1292-87.2012.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MILTON BARROS DE MELO, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1303-44.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ÁLVARO LUIZ AVEZUM, Advogada: Dra. Gislene Mariano de Faria, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1356-70.2014.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SCHULZ S.A., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Agravado(s): ANDERSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Roberto Ramos Schmidt, Advogado: Dr. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1360-89.2014.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jaildo Peixoto da Silva, Agravado(s): HAELTON JÚNIOR ÁLVARO SALDANHA, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1405-71.2013.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MILENA RAQUEL DOMBROWSKI, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): UNIÃO DE ENSINO VILA VELHA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Daniel Luiz Schebelski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: AIRR - 1444-97.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Regiane Olimpio Fialho, Agravado(s): CRISTIANO DE JESUS MORAIS, Advogado: Dr. Sóstenes Juliano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 1450-66.2015.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ LUIZ SOLHEIRO, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1488-63.2015.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, Advogado: Dr. Raquel Barros Araújo, Agravado(s): RONEL ALEXANDRE POMA, Advogada: Dra. Kátia Cilene Silveria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: ED-AgR-AIRR - 1507-25.2015.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO CASTRO, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1578-37.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ARR - 1587-87.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Parucker Portella, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRIO WUADEN, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Banco para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018; e II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada e do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 1649-65.2016.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): LEILANE CARVALHO GALVÃO, Advogada: Dra. Angela Flavia Xavier Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1707-08.2011.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): OSÉIAS TOBIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago de Freitas Melicio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: AIRR - 1708-72.2014.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): PAULA RENATA QUAGLIARELO, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1710-41.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): MARIJANE DOS REIS AGUIAR, Advogado: Dr. Ewerton Almeida Ferreira, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Kelly Kristine Menezes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1713-28.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): ALRIVERTO APARECIDO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1714-74.2015.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Agravado(s): FABIO MENEZES DE SÁ, Advogada: Dra. Ana Carolina Cavalcanti Montenegro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1784-91.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): DOMINGOS LUIZ ARAÚJO, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Agravado(s):



EMBRAFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1828-81.2013.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogado: Dr. Filipe Emanuel Neves da Silva, Agravado(s): LUIZ LOPES, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1835-16.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogada: Dra. Andréia Vieira Rabelo, Agravado(s): JÉSSICA KISSI DOS REIS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Dr. Marco Antônio Teixeira, Agravado(s): RUTH MARCONDES DE PAULA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pinheiro dos Santos, Advogado: Dr. Eliane Costa Santos Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1874-55.2015.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GILBERTO ASSIS DOURADO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: AIRR - 2111-39.2015.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Márcia Cristina Tachibana, Agravante(s) e Agravado(s): ANTÔNIO FELICIANO DA MATA, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Amanda Camargo Santos, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento parcial ao Agravo de Instrumento do Reclamante, no tema "PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 2261-09.2016.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Vitor Hugo Mota de Menezes, Agravado(s): LESSANDRA DIAS LIMA, Advogada: Dra. Juliana Brenda dos Santos Fonsêca, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 2554-61.2014.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Agravado(s): VALDIR FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2588-12.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Priscila Alvarez Seoane, Agravado(s): MARIA LUÍZA BONFAI GOMES, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: AIRR - 2619-23.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): REINALDO APARECIDO RUY, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos,



Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Regiane Ruiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2860-17.2014.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RENAN ORNELAS DA ROSA, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Agravado(s): REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Cláudio Rogerio Benedet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 3110-36.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ LANGELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10104-90.2015.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROFERSON NEIVA COELHO, Advogado: Dr. Daniel Destro, Agravado(s): PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Graziella Fernanda Penha, Advogado: Dr. Victor Hugo Alves do Couto, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10126-18.2015.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): ELIANA FORTUNATO, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida Prado Fernandes, Advogado: Dr. Celso Luiz de Almeida Prado Fernandes, Agravado(s): GRADUADA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10157-85.2015.5.03.0167 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravante(s) e Agravado(s): PROATIVO SERVIÇOS E TELEMARKETING EIRELI, Advogada: Dra. Christiane Castro Florêncio, Agravado(s): BRUNA GUERRA DE FREITAS, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 10205-63.2015.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLEUZA MARIA CORRÊA RAZEIRA, Advogado: Dr. Eder Wagner Gonçalves, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Procurador: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Procurador: Dr. Felipe Vendemiatti, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 10218-41.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ROGERIO ANACLETO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10224-72.2014.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CARLOS ADAO DA SILVA, Advogado: Dr. Welerson Christie Caetano, Embargado(a): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Advogado: Dr. Rodrigo Nogueira Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10321-29.2015.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): FRANCISCO PIRES CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10430-55.2014.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARCUS VINÍCIUS BRANDINO ELEODORO, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Agravado(s):



HALLIBURTON PRODUTOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10454-19.2015.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ARCELORMITTAL MINERAÇÃO SERRA AZUL S.A., Advogado: Dr. André Loureiro Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SAMUEL MATOS MACHADO, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 10457-87.2016.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, Advogado: Dr. Valdir Mendes Rodrigues Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ ANDRÉ CARAM, Advogado: Dr. Wagner Romel Bernardes, Advogado: Dr. Bruno Ferraz Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 10500-29.2016.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Bruno Baptista Zanforlin, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDIONÍSIO CRISTÓVÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Agravado(s) e Recorrido(s): EMBRASER SERVIÇOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 10541-45.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): WALLYSSON DE SOUZA GONÇALVES, Advogado: Dr. Ricardo Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: AIRR - 10856-79.2014.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIORGE BASILIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10897-57.2016.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): ODETE EUZÉBIA DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10920-32.2016.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ROSILDA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Advogado: Dr. Daniela Caldas Vieira Silva, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Bruna Oliveira Barbosa, Advogado: Dr. Luís Paulo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11133-16.2016.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JARDEL OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Nelson Ivan Biulchi, Agravado(s): ASOLAR ENERGY S.A., Advogado: Dr. Anderson Filipe Teixeira Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 11199-95.2016.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de



Andrade Gomes, Agravado(s): ALINE SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Geraldo Assis Marques Vilaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 11273-17.2016.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): VIVIANE DAS DORES SILVA ROMANO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): EPROMAM - EMPRESA PRO MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Dr. Tiago de Souza Abreu Xavier, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 11312-63.2016.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NATHÁLIA LOPES MEDEIROS, Advogado: Dr. Leonardo Lopes Nizza, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Carolina de Pinho Tavares, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Frederico Notini de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11321-73.2014.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosísio, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO BRAGA BRAZ, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11563-95.2015.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JAIRO PASSARELA DA SILVA, Advogado: Dr. Sylvio Ribeiro da Silva Neto, Agravado(s): W.M. TANNOUS E OUTRO, Advogado: Dr. Diego Carneiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11701-25.2016.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): TALITA GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Teixeira de Matos, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento, apenas no tema "DANO MORAL - REVERSÃO DA DISPENSA POR JUSTA CAUSA", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: ARR - 11723-78.2016.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s) e Recorrido(s): MAX WILLIAN DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Caldas Vieira Silva, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Drumond Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Bruna Oliveira Barbosa, Advogado: Dr. Luís Paulo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado. **Processo: AIRR - 12011-13.2014.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FLÁVIA CARLA PADUIM, Advogado: Dr. Odair Beirigo, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A., Advogada: Dra. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20096-89.2016.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): SEZAR SCHREINER DE MORAES, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Capellari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 20205-50.2015.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Dra.



Taís Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s) e Recorrido(s): VINICIUS REIS VASQUES, Advogado: Dr. André Luís Gomes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 20265-40.2015.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DAS FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS, Advogado: Dr. Sérgio Machado Cezimbra, Agravante(s) e Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FEMERGS, Advogado: Dr. Eduardo Bechorner, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Advogado: Dr. Fábio Piffero Fuller, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Camila Martins de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 20278-57.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Procurador: Dr. Rogério Scotti do Canto, Recorrido(s): MAICON GOMES MELO, Advogada: Dra. Giselda dos Santos Moscardini, Recorrido(s): EI MULTI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilização subsidiária atribuída ao Município de Porto Alegre. **Processo: AIRR - 20328-31.2016.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONEGE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Mario Olinger Neto, Agravado(s): GIAN RODRIGO PATIES, Advogado: Dr. Toni Anderson Lausmann, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Marisa Lameira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GERENCIAMENTO DE OBRAS SCHUBERT LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20861-11.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Paniagua Etchalus, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Agravado(s): GUILHERME CORRÊA KAMPHORST, Advogada: Dra. Geonice Pereira Bornhausen, Advogado: Dr. Michele Martins Stuart, Agravado(s): D&V SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Helena Camargo Dornelles, Agravado(s): CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Sônia Aparecida Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 21055-44.2014.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): MAGAZINE LUIZA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s) e Recorrido(s): MILENA SCOPEL PIMEL, Advogado: Dr. Andrey Lemos Leonel, Advogado: Dr. Ramon Caetano Celestino, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento das Reclamadas MAGAZINE LUIZA S.A. E OUTRA e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado ITAÚ UNIBANCO S.A., por má aplicação da Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras. **Processo: ARR - 21070-89.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procuradora: Dra. Alessandra Flores Wagner, Agravado(s) e Recorrido(s): TÂNIA MARGARETE SURTICA FREITAS, Advogado: Dr. Michael Surtica de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): GUIPESERVICE



SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado. ; **Processo: ARR - 21230-92.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): LORENI IGNEZ DA SILVA TUHTENHAGEN, Advogado: Dr. Pedro Luiz Fagundes Ruas, Agravado(s) e Recorrido(s): MULTIÁGIL LIMPEZA, PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Eli Guimarães Konorath, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele não conhecer no tema "JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA". **Processo: ARR - 21302-91.2015.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Guilherme Mazzoleni, Agravado(s) e Recorrido(s): JOICE ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s) e Recorrido(s): MULTIÁGIL LIMPEZA, PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogada: Dra. Eliana Flôr de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 21328-56.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Liége Varallo Dalpiaz, Agravado(s) e Recorrido(s): GERSON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Débora de Martini Callegaro, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: ARR - 21607-97.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Brack, Agravado(s) e Recorrido(s): JUSSARA MARQUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Milene de Lemos Bassôa, Advogado: Dr. Rogério dos Santos Quaresma, Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada (SAPORE S.A.), no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL - SÚMULA Nº 448 DO TST", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Ré (STEMAC S.A.); e III - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da segunda Ré (STEMAC S.A.). **Processo: ARR - 21608-79.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carolina dos Passos, Agravado(s) e Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Ferreira de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. ; **Processo: AIRR - 21847-19.2015.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Liége Varallo Dalpiaz, Agravado(s): JURACI RAMOS PORTO PEREIRA, Advogado: Dr. Bruna Marin, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 25297-14.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Grazieli Meazza, Agravado(s): EDVAN DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Cleriston Yoshizaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 25693-04.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): LIZIANE HIGA, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Mendonça Paulino, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; e II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: AIRR - 34200-54.2008.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DOGLAS LUIZ PINTO, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Agravado(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 41500-57.2014.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Procuradora: Dra. Roberta Lessa Rossi Friço, Procurador: Dr. Clemildo Corrêa, Agravado(s): CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): WALTER MATIELO BISPO, Advogada: Dra. Ana Mary Zacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 103840-04.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Dra. Camila Rocha Portela, Agravado(s): MIRIAN DA COSTA GOULART, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 117285-02.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Camila de Souza Capretz, Agravado(s): ADA DE AZEVEDO E OUTROS, Advogado: Dr. Orlando Antônio Capella Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 130000-79.2009.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Dra. Priscila Catiani Dias Silva, Advogado: Dr. Jammê Jesus Freitas, Agravado(s): ATNILSON OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Edkleber Carvalho Soares, Agravado(s): LOGISTECH ENERGIA - ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130213-60.2015.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROBERIO LEANDRO COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): DELIVERY SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Francisco Sylas Machado Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: RR - 130963-**



02.2014.5.13.0008 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GEOVANI DA SILVA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização a título de danos morais no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Indevido o pagamento dos honorários advocatícios (Súmula nº 219, do TST). Custas em reversão. **Processo: RR - 131008-24.2015.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ADEMAR GAUDÊNCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Advogado: Dr. Renan Soares de Farias, Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto. **Processo: AIRR - 143300-75.2006.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRCIA CONESSA ALVARES, Advogado: Dr. Dorival Spiandon, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: AIRR - 147200-77.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADRIANO VASQUEZ MARTINS E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): WAYPOINT AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): TRANSPORTADORA MECA LTDA., Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): CONPORT AFRETAMENTOS MARÍTIMOS O.K. LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - AGENTE E COMISSÁRIA, Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Agravado(s): ITAMARATY AGENCIAMENTOS E AFRETAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., Advogada: Dra. Maria José Anielo Mazzeo, Agravado(s): WILSON, SONS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gertraud Leopoldine Scurti, Agravado(s): RELIANCE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Cobra de Toledo Piza, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 162500-27.2005.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): DAVID DE JESUS, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): CONSTRUTURA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): FLEXTRONICS PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Samara Barbosa Gentil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 187700-45.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MRC 2004 MANUTENÇÃO E REPAROS DE CONTAINER'S LTDA., Advogada: Dra. Aline Pereira Mambreu, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMETAL-ES,



Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 203700-73.2001.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VANILDA DE MEDEIROS MAFFESSONI, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 231100-67.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: LUÍS GONZAGA MOREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, (i) acolher os Embargos de Declaração da Reclamada para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, e, conferindo-lhes efeito modificativo, determinar que a condenação à remuneração do tempo despendido no trajeto interno, entre a portaria da empresa e o efetivo local de trabalho, seja apurada em liquidação de sentença, observados os limites do pedido inicial; e (ii) rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante. **Processo: AIRR - 1000433-06.2015.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): BRUNO DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Marcelo Renato Pagotto Euzébio, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nogueira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1000618-69.2016.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLÁUDIO DI TORO JÚNIOR, Advogado: Dr. Demerval da Costa Ramos, Agravado(s): COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE, Advogada: Dra. Celina dos Santos Silva, Agravado(s): AVMONT MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1001476-90.2016.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO NETO, Advogado: Dr. Vagner Caetano Barros, Recorrido(s): ZARP SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1001516-20.2015.5.02.0232 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JOSENILSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Onofre Veles Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001562-20.2014.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Christiane Tomb, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001904-66.2016.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): LUCAS SILVEIRA BARACY, Advogado: Dr. Bruno César Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7810900-33.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULO SÉRGIO MONTOVANI, Advogado: Dr. Abner Pereira da Silva, Agravado(s): TI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Cristina Toesca Espinhosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para,



destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: AIRR - 5-60.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAREX CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda de Almeida Amaral, Agravado(s): RAIMUNDO DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Rebeca Indira Oliveira Barreto, Agravado(s): MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO S.A. - MFB, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Advogado: Dr. Everton José Rêgo Pacheco de Andrade, Advogada: Dra. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 14-89.2017.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Recorrido(s): MARIA AUXILIADORA DA ROCHA, Advogado: Dr. Raphael Trelha Fernandez, Recorrido(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Acre. **Processo: AIRR - 46-44.2015.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): MANHÃES MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Joaquim Manhães Moreira, Agravado(s): ADA CRISTINA FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Ada Cristina Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 47-79.2017.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Procurador: Dr. Avelino Ferreira Barbosa Filho, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): MARIA ELEUDA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sebastião de Castro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52-25.2016.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SNC - LAVALIN PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): CELDE JANICE ALVES SILVA, Advogado: Dr. Frederico Machado Drumond, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101-81.2015.5.14.0071 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): NEILO SEBASTIÃO GOMES LOPES, Advogado: Dr. Nivaldo Ribera de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125-68.2015.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SERASA S.A., Advogada: Dra. Mariângela Pernomian de Araújo Medeiros, Agravante(s) e Agravado(s): GISLENE VARGA, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 127-98.2015.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ADRIANO RICARDO DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): RV3 SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182-29.2017.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ivania Lúcia Silva Costa, Agravado(s): FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 253-91.2015.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS LE BISCUIT S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): MÁRCIO HENRIQUE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome do agravado, MÁRCIO HENRIQUE OLIVEIRA NASCIMENTO. **Processo: AIRR - 258-90.2016.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO BERNARDO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Rogério Oliveira Anderson, Advogado: Dr. Lino de Carvalho Cavalcante, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Luís Souza de Athayde Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 275-80.2015.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TODO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): EDSON EVARISTO BARBOSA, Advogado: Dr. Henrique Resende de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 300-47.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTIANO VELOSO FERREIRA, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Galvão, Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 320-17.2017.5.08.0128 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Augusto Correia Cardoso Filho, Agravado(s): ELKSANDRA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Aveilton Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 397-10.2015.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EMÍLIA EUFRÁSIO MUNIZ, Advogado: Dr. Thiago Bernardo Corrêa, Agravado(s) e Recorrido(s): SANCHES & FREITAS RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fuad Achcar Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 457 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a União restitua à primeira reclamada o valor pago a título de honorários periciais prévios, observados os termos da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: AIRR - 406-87.2014.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DÁRIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): GUANAMBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., Advogado: Dr. Vítor Chaves Bomfim, Advogado: Dr. Elano Andrade de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 411-43.2017.5.06.0232 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIBERINA AUTOMOTIVE PE - COMPONENTES METÁLICOS PARA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogada: Dra. Andreza Barcala Peixoto, Advogado: Dr. Alexis Machado Passos, Agravado(s): ÍRIS DORNELAS ALVES, Advogada: Dra. Gleice Kelly Maria de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 412-19.2014.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Agravado(s): JEAN DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Wander Henrique Brancaloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 484-90.2015.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): MARIA ROSALIA GUIMARAES DE JESUS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Moreira Aquino, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: AIRR - 508-40.2016.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado: Dr. Vanessa Alves de Souza, Advogado: Dr. Debora Arruti Aragao Vieira, Agravado(s): JACIANE DE SOUZA NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Advogado: Dr. Adriana de Menezes Moreira Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 557-92.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciane Bispo, Agravado(s): WANDSON LUIZ BALDEZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 563-89.2016.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENIVAL PEREIRA BOMFIM, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Jetson Rolim de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 580-11.2016.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): INSULAR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): CANTALÍCIO HEITOR GONÇALVES, Advogado: Dr. Gilberto Clóvis Cesarino Faraco, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamada, nos termos do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: RR - 611-65.2014.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Holz Prestes, Recorrido(s): ELIZABETI FIGUEIRA JOBIM, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 489 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste expressamente sobre as questões fáticas aduzidas nos embargos de declaração (fls. 2609/2612) relativas à prova documental e testemunhal quanto ao fato de que a reclamante possuía empregados subordinados e que foi designada "gestora de desempenho por competência e resultados", figurando como "gestor de equipe", da qual tinha empregado escriturário, cargo de hierarquia inferior à da sua função, a Sra. Tiele Ripplinger, elementos importantes a revelar a fidedignidade mais elevada da empregada, capazes de caracterizar o cargo de confiança, mas que sequer foram objeto de valoração ou manifestação expressa no acórdão recorrido; b) julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso, a fim de evitar a cisão do julgado. **Processo: ARR - 620-64.2015.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Camila Perissini Bruzzese, Procuradora: Dra. Débora de Araújo Hamad Youssef, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCA FERREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Afonso Luiz do Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO SOCIAL BRASIL NOVO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, Município de Santo André, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (juros). **Processo: AIRR - 646-59.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): NILDA ZENILDA DIAS CARDOSO, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "Prêmio-productividade. Natureza jurídica. Norma coletiva", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: AIRR - 666-81.2014.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DA SILVA ESTRELA, Advogado: Dr. Evandro Magnus Faria Dias, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravada, ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA. **Processo: AIRR - 670-07.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MEVRA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. André Santos de Rosa, Agravado(s): MARCOS PAULO DA FONSECA, Advogado: Dr. Gilberto Soares Martins, Agravado(s): DONIZETE ARAÚJO SERVIÇOS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 711-63.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÉLIDA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luís Ribeiro Stuqui, Agravado(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 730-53.2014.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Luís Felipe do Nascimento Moraes, Agravado(s): RODRIGO ROMÃO, Advogado: Dr. Edson Carlos Neves Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 758-55.2016.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): ALCY GOMES DE MIRANDA, Advogado: Dr. José Diógenes Aguiar da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 761-44.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procuradora: Dra. Patrícia Mara dos Santos, Agravado(s): MIGUEL DORIN MEITNER, Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Agravado(s): SOLUÇÃO DISPLAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 763-59.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA APARECIDA TEIXEIRA BRAGANÇA, Advogada: Dra. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Nelida Larisa Faria Figueiredo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 779-07.2016.5.08.0111 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIA ATHAYDE MOREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Agravado(s): GERMANO WASHINGTON BRITO DA SILVA, Advogada: Dra. Catiane de Souza Teles, Agravado(s): JORGE AUGUSTO VIEIRA SALGADO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 783-36.2014.5.23.0066 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Paola Biaggi Alves de Alencar, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, Advogado: Dr. Josenir Teixeira, Agravado(s): ANTÔNIA SILVA LUZ, Advogado: Dr.



Wilson Isac Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 802-73.2016.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): JUCICLÉIA NASCIMENTO DE MOURA, Advogado: Dr. Luís Carlos Belo Pina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 813-55.2015.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Agravado(s): MAXWEL CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudia Regina Cordeiro Ribeiro, Agravado(s): GOLD ALFA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 815-71.2015.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): GIOVANI MENDONÇA BARBOZA, Advogado: Dr. Davi alves Nascimento, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante; c) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Estado reclamado. **Processo: AIRR - 817-93.2015.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANONE LTDA, Advogado: Dr. Vera Lúcia Zaneti, Agravado(s): MARIA APARECIDA ROCHA LOPES, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 833-61.2016.5.08.0017 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIBERTY EMPREENDIMENTOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. José Acreano Brasil, Agravado(s): FABIO JORDÃO LOBATO, Advogado: Dr. Romulo Raposo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravante, LIBERTY EMPREENDIMENTOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA. **Processo: Ag-ED-ARR - 860-50.2016.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante e Agravado(a): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Agravante e Embargado(a): GENIVAL LOBATO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Godinho Rodrigues, Advogada: Dra. Marilene Pinheiro da Costa, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada e; b) não conhecer do agravo regimental interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 898-77.2015.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADILSON JUSTINO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Thais de Mello Lacroux, Advogado: Dr. Helder Massaaki Kanamaru, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 946-38.2015.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): CAROLINE LEÃO RAMOS, Advogada: Dra. Marcela Carla de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 958-16.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski,



Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIELE MUNHOZ, Advogado: Dr. Bruno Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato à troca de eito e conhecer do referido recuso no tocante à questão correlata ao quantum alusivo à indenização por danos morais, por violação do art. 5º, V, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e reduzir o quantum da indenização por dano moral para o montante de R\$3.000,00 (três mil reais). Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 996-39.2016.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FELIPE ÂNGELO DA ROSA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: AIRR - 1009-13.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): FLÁVIO BATISTA LOPES, Advogado: Dr. Luís Gustavo Nicoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1019-41.2014.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADO COELHO DINIZ LTDA, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GOVERNADOR VALADARES - SECOM, Advogado: Dr. Pedro Moreira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1034-17.2015.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FÁTIMA LEMOS CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo José Paradella Mercês Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Advogado: Dr. Michel Soares Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Incorporação da gratificação exercida por mais de 10 anos. Súmula nº 372, I, do TST. Exercício de função de confiança e de cargo em comissão. Aplicabilidade.", por contrariedade à Súmula nº 372, I, do TST, e, no tocante ao "FGTS", por violação do art. 15, § 2º, da Lei nº 8.036/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e condenar o município reclamado à incorporação da média das gratificações percebidas pela reclamante no último decênio laborado e a depositar as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativas aos períodos em que a reclamante exerceu cargo em comissão, a se apurar em execução. **Processo: Ag-AIRR - 1037-90.2010.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Joany Sillas Pereira, Agravado(s): NEIVA BEATRIZ MAZZOCHI HIRAIWA, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1165-23.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s) e Recorrido(s): KAYO SÉRGIO MASCARENHAS SILVA, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva à responsabilização solidária, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: ARR - 1196-66.2015.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): SÉRGIO LANGE, Advogada: Dra. Elaine Moreira de Oliveira Soltes, Advogado: Dr.



Angelo Machado Soltes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas à aplicabilidade da diretriz da Súmula nº 330 do TST e à multa convencional. **Processo: RR - 1196-16.2012.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Recorrido(s): MARIA EVA MOURA DE BARROS, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, afastar a responsabilização da recorrente e determinar a sua exclusão do polo passivo da presente reclamatória trabalhista. Dessarte, reputar prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 1214-66.2015.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENAISSANCE DO BRASIL HOTELARIA LTDA. - HOTEL MARRIOT, Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): EDILSON PIRES DE SOUSA, Advogada: Dra. Maria José Quintal, Agravado(s): GRANCOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, Advogada: Dra. Cláudia Simone Gonçalves, Agravado(s): PALACECOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE HOTELARIA, TURISMO, ALIMENTAÇÃO E EVENTOS, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): COOTGASTRO - COOPERATIVA DE TRABALHO E APOIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GASTRONÔMICOS., Agravado(s): CTPA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE EVENTOS GASTRONÔMICOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1242-70.2016.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): PATRÍCIA SOUZA BITENCOURT, Advogado: Dr. Paulo Bispo dos Santos, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Paloma Castro Coutinho, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta denominação da parte agravada SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. **Processo: AIRR - 1259-96.2016.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSUÉ FAGUNDES, Advogado: Dr. Matheus Oro de Menezes, Agravado(s): KATEDRAL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cesar Augusto Tessari, Advogado: Dr. André Luiz Balbinott, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1262-86.2014.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): ELIEZER COSTA DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Henrique da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1267-71.2015.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Agravado(s): OSÓRIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1303-43.2015.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Augusto Bello Zorzi, Agravado(s): MARCELO FABIANE SANDERS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para



fazer constar a devida grafia do nome da parte agravante, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Processo: AIRR - 1304-39.2014.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Lucas Miranda Caldas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO FONSECA, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1338-95.2015.5.08.0111 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): ORIVALDO NOBRE BARBOSA, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Recorrido(s): SPHERA - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA. - ME, Recorrido(s): CREDNEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista respectivo quanto à isonomia salarial entre empregados da prestadora e da tomadora dos serviços, por contrariedade à OJ nº 383 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados nesta reclamação trabalhista e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente veiculado no recurso de revista (honorários advocatícios). **Processo: AIRR - 1361-24.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE MATINHOS, Procuradora: Dra. Márcia Froes Martorano, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Procurador: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): IVONEI JOÃO ASSING DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Matheus Gomes Maximo, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA, Advogada: Dra. Kelly Defani Scoarize, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MORRETES, Advogado: Dr. Narelvi Carlos Malucelli, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Advogado: Dr. Waldemar Hesse, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Advogado: Dr. Eduardo Brugnolo Mazarotto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARATUBA, Advogado: Dr. Jean Colbert Dias, Advogado: Dr. Igor Silveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANTONINA, Advogado: Dr. Fabrício de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Advogado: Dr. Evandro Mário Lazzari, Advogado: Dr. David Dall'Stella Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1371-57.2015.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Salvador Olavo Reale, Advogado: Dr. Augusto Inácio da Costa Neto, Agravado(s): HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Domício dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Dagne Schmid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1385-24.2014.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO HIGIENÓPOLIS OFFICES TOWER LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): BRUNA PEREIRA SOUTO, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1448-21.2014.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Agravado(s): NELSON SECUNDO, Advogado: Dr. Alexandre Barreiro Pacheco, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1468-61.2012.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):



CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Patrício, Recorrido(s): ALEXANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Barrio Dominguez, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): MASSA FALIDA de GSV - GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Recorrido(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à 3ª reclamada, Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravada MASSA FALIDA DE GSV - GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. **Processo: AIRR - 1495-49.2015.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOISÉS DA SILVA, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1503-20.2015.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): FABIANO ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL. **Processo: ARR - 1526-34.2016.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): ELETON VALÉRIO, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação o pagamento das sétima e oitava horas diárias laboradas, como extras, com adicional e reflexos, nos moldes definidos pela sentença. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1530-16.2015.5.08.0018 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANGÁRIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): WILDER SIQUEIRA CORRÊA, Advogado: Dr. Milton Souza Figueiredo Júnior, Advogado: Dr. Frederico Guterres Figueiredo, Agravado(s): CAPITAL ROSSI EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1556-47.2015.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): POLO EXPRESSO TRANSPORTE E SERVIÇO EIRELI - ME, Advogada: Dra. Rita de Cássia Fonseca Garcia, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Yan Vega Correia Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má-aplicação da Súmula nº 443 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, reputar válida a dispensa e, conseqüentemente, excluir da condenação a determinação de reintegração, bem como os respetivos consectários, tais como restabelecimento do plano de saúde, salários vencidos e vincendos, anulação do registro de dispensa na CTPS e indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 1588-74.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS, Advogada: Dra. Rebeca Tatiane da Costa,



Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: AIRR - 1644-67.2015.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa de Azevedo, Agravado(s): JOSSIVALDO CORDEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Everaldo Carneiro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1698-73.2015.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NAIME DE MELLO ROCHA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1704-98.2015.5.10.0105 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASAL REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FRANCIANO DE ARAÚJO SOUZA, Advogado: Dr. José Orlando de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1746-62.2015.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO VICTOR VALÉRIO, Advogada: Dra. Karla Nemes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; c) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, em face da diretriz do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 1757-44.2014.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUZIA LOPES GERARDINI, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1927-72.2015.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO PEREIRA DA MOTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Lana Iara Gois de Souza Ramos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diego Augusto Santos de Jesus, Advogada: Dra. Maristela Lisbôa Muniz Prado, Advogado: Dr. Aline Maria Alencar Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2070-75.2015.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): LILIAN VILAS BOAS GARITA, Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2124-62.2015.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WELINGTON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Agravado(s): BANCO RENDIMENTO S.A., Advogado: Dr. Rafael Vilela Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2172-90.2015.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIO LUIZ DE SOUZA SACCARDO, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., Advogada: Dra. Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): CEMED CARE - EMPRESA DE ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL LTDA.,



Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Advogada: Dra. Geny Guedes de Queiroz Van Erven, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2245-59.2014.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEANDRO JOSÉ DE JESUS, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Pacileo, Advogado: Dr. Sandra R Pacileo, Agravado(s): DEFENSE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, Advogado: Dr. Alano Nunes da Silva, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2352-05.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): WALDECIR FERREIRA DE AQUINO, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Perícia obrigatória", por violação do art. 195 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja reaberta a instrução e realizada perícia para apuração da insalubridade, com regular prosseguimento do feito, como entender de direito. Declara-se prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2432-18.2014.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MESSIAS MELO MORAIS, Advogado: Dr. Sérgio Leandro Mendes Domingos, Agravado(s): ALFREDO SAFRA FILHO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Santos Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2467-33.2015.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Recorrido(s): LETICIA BATISTA CORREIA, Advogado: Dr. Juliana Vendramini dos Santos, Recorrido(s): SEVEN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Detran/SP. Prejudicada a análise recursal quanto aos temas "Juros de Mora" e "Limites da Responsabilidade Subsidiária". **Processo: AIRR - 2537-46.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ERIKA BUGELLI, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Decisão: chamar o feito à ordem para tornar sem efeito o julgamento realizado em 21/3/2018, tendo em vista o impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi. **Processo: AIRR - 2795-83.2013.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): RENATA BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Agravado(s): WF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Daniel Kakionis Viana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: ARR - 3123-02.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): SEMYRAMS ARAÚJO DIAS, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dano moral. Caracterização. Quantum indenizatório", por violação do art. 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$5.000,00 (cinco mil



reais). Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 10028-90.2015.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENEX O&M DE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Albino Barreiros, Agravado(s): EVERTON OLIVEIRA DO AMARAL, Advogado: Dr. Guilherme Christian Probst, Agravado(s): CELESC GERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Fabricio Marconi Vanelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10060-44.2015.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALBER DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Freitas, Advogado: Dr. Daniel Rizzolli, Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Silva, Agravado(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Valdecir Rubens Cuqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10062-51.2015.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PROATIVA SERVIÇOS E TELEMARKETING LTDA., Advogada: Dra. Christiane Castro Florêncio, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): GEISILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 10079-24.2014.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)s e Recorrente(s): USINA SÃO DOMINGOS AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JOSÉ ABÍLIO ALVES, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento das horas in itinere. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte agravante e agravada JOSÉ ABÍLIO ALVES. **Processo: AIRR - 10098-59.2016.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Agravado(s): EDVALDO DE JESUS DUARTE, Advogado: Dr. Wilson Godoy Bueno, Agravado(s): R. & R. PINTURAS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada R. & R. PINTURAS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. **Processo: AIRR - 10166-68.2014.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WESLEY SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cleber de Alcântara Chagas, Agravado(s): BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SANTANA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Cleonilda Aparecida dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10204-79.2015.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): YONE LEMES DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Mário dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10287-80.2015.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARIANE CAROLINE COSTA, Advogada: Dra. Daniele Rodrigues Horta, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: chamar o feito à ordem para tornar sem efeito o julgamento realizado em 21/3/2018, tendo em vista o impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi. **Processo: AIRR - 10292-78.2016.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. - ME E OUTROS, Advogado:



Dr. André Lemos Papini, Advogado: Dr. Rafael de Lacerda Campos, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): GUILHERME TEODORO REZENDE, Advogado: Dr. Jansen Comunien, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): MINERAÇÃO BELOCAL LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): RODOFORTE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Henrique Lebre de Lima Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia no nome da parte agravada RODOFORTE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. **Processo: AIRR - 10306-66.2017.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ENY LIMA RAYMUNDO, Advogada: Dra. Amanda Maia Demétrio, Advogado: Dr. Fernando Alves de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10320-76.2014.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Letícia Lacroix de Oliveira Amarante, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Bernardo Schuwartz da Silva Lopes, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10350-66.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogada: Dra. Márcia Pelissari Gomes, Agravado(s): JONATAS PASSOS DA SILVA, Advogada: Dra. Bruna Krettli Marques, Advogado: Dr. Allan Barbosa Marques Júnior, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Agravado(s): IBIRÁLCOOL DESTILARIA DE ÁLCOOL IBIRAPUÃ LTDA., Agravado(s): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10402-70.2015.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Anakely Roman Pujatti, Agravado(s): PAULO MÁRCIO BATISTA GÓIS, Advogado: Dr. Karla Cristina Ferreira Aleixo, Agravado(s): FORLUZ FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10417-86.2017.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JALLES MACHADO S.A., Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Agravado(s): LUIZ JOSÉ LOPES, Advogado: Dr. Humberto Thadeu Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10427-02.2016.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERAÇÃO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): JOSÉ MIGUEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Aléssio Fabiani Rosendo, Advogado: Dr. Luciano José de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10444-20.2015.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): QUICK LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro, Agravado(s): EDUARDO HENRIQUE AGUIAR DE PAIVA, Advogada: Dra. Cynthia Regina Barros Palmerston, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10456-92.2016.5.03.0178 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PANDURATA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JOÃO PAULO DE VASCONCELOS CORREIA, Advogada: Dra. Joana D'Arc de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10482-74.2015.5.01.0051 da 1a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Mariana Ferreira Fineberg de Angelis, Agravado(s): ADRIANO BRAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renan Fernandes Canuto Batista, Agravado(s): PROL SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10494-76.2015.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procurador: Dr. Marcelo Pereira Bueno, Procuradora: Dra. Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s): EZEQUIEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10498-53.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A. - INDG, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BERNARDO FRANCO LIMA DE FARIA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Júlio César de Paula Guimarães Baía, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10512-74.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JEFFERSON RAUANO SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alessandro Harley Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10531-59.2016.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ROSIANE CRISTINA MAIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gustavo Alexandre Campos do Valle, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10585-28.2015.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DARCI BRASIL DE CASTRO, Advogado: Dr. Dimas Bocchi, Agravado(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10632-91.2016.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVETE LAUZIMAL COUTINHO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Érika Bruno Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10660-05.2016.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Perucci Ventura, Agravado(s): IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS DORES, Advogado: Dr. Flavio Henrique Mendonca de Andrade, Advogado: Dr. Leonardo de Souza Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10664-22.2016.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): ALIDA CAMILA VIEIRA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, Plansul Planejamento e Consultoria Ltda., por violação do art. 7º, XXXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a isonomia reconhecida e, por conseguinte, excluir da condenação as diferenças salariais e os



benefícios normativos e legais deferidos decorrentes da referida isonomia, mantendo-se, por conseguinte, a condenação apenas ao intervalo intrajornada com reflexos. **Processo: AIRR - 10689-46.2015.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): LEANDRO CAMPOS SILVERIO, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10730-91.2016.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s) e Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): GILSON SABINO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10736-28.2014.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROTEGE S.A . PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. André Borges Perez de Rezende, Agravado(s): JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Berkman Gabriel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10772-86.2013.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A.J. MARCIANO ADVOCACIA - ME, Advogado: Dr. Caroline Cristina Carreira Marciano Pinto, Agravado(s): DANIELA ALESSANDRA AMATE, Advogada: Dra. Antonella de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10786-96.2016.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): IRACEMA ARAÚJO VANZELER, Advogada: Dra. Diana Claudino Eustáquio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10803-56.2015.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ALEXSANDRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10867-83.2014.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Agravado(s): MAURO SÉRGIO DE FARIA, Advogado: Dr. Artur Benedito de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10913-73.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): GUILHERME SATIRO RACHID, Advogado: Dr. Renato Cesar Teixeira de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Conci Russo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10972-12.2016.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): DANIEL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada quanto à isonomia salarial entre empregados da prestadora e da tomadora dos serviços, por ofensa ao artigo



7º, XXXII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes as pretensões deduzidas na reclamação trabalhista e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema relativo à responsabilidade solidária da segunda reclamada, Caixa Econômica Federal - CEF; custas processuais invertidas e dispensadas, tendo em vista ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 11079-55.2013.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Recorrido(s): MARCOS GABRIEL JUSTINO, Advogado: Dr. Gerlânia Maria da Conceição, Recorrido(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecer a sentença, no aspecto, excluindo da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União; e julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 11094-03.2015.5.01.0248 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): ALEXANDRE SANTOS PEDROZA, Advogado: Dr. Anselmo Torres de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11112-36.2015.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLAMMA AUTOMOTIVA S.A., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): RICARDO SALUSTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Vitor Pacheco Floriano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11239-38.2015.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Ana Lia Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Rafael Galo Alves Pereira, Agravado(s): EDVALDO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): RV3 SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. **Processo: AIRR - 11245-91.2014.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROGÉRIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Carolina Castelo Branco Ribeiro, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares Macedo Soares Guimarães, Advogada: Dra. Ana Tereza Sússekind Rocha Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11247-68.2016.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Agravado(s): PAULA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gabriela Grassi Mauricio da Rocha, Advogada: Dra. Ellem Cristina de Souza Gomes, Agravado(s): M & B MENDONÇA E FALCÃO LTDA., Advogado: Dr. Matheus Gomes Cabral, Advogada: Dra. Janaína Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11261-77.2015.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): FÁTIMA INÁCIO DE MORAIS RÉGIO VAZ DE MELLO, Advogado: Dr. Valéria Maciel Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11264-60.2014.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Recorrido(s): VIRGÍNIA LÚCIA PINTO NUNES, Advogado: Dr. Luciano José Santana Vasconcellos, Recorrido(s): OBRA SOCIAL JOÃO BATISTA, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária do ente público. Culpa in vigilando. Não configuração"; por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público; e julgar prejudicado os temas remanescentes. **Processo: AIRR - 11439-39.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNA DO BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): EDNILSON DOS REIS GERMINO, Advogado: Dr. Lucas Vinicius de Almeida Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11497-27.2015.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): SUELEM FERNANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Andreia Guimarães Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11503-39.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIENGE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Badaró Almeida de Castro, Advogada: Dra. Juliana de Fátima Moreira Proença Boaventura, Agravado(s): ERNANI LÚCIO MARQUES JÚNIOR, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11571-78.2015.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): IDALINA APARECIDA MARTINS BALDINI, Advogado: Dr. Oleans José Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11594-40.2016.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÁZARO EUSTÁQUIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Determina-se a retificação da autuação para constar que o feito tramita sob o RITO SUMARÍSSIMO. **Processo: AIRR - 11634-73.2016.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONEXÃO MINAS ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Nascimento Araújo, Agravado(s): INTERMODAL BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Marchetto Silva, Agravado(s): LOGISTICS CLINICAL TRANSPORT DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Jéferson Costa de Oliveira, Agravado(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação nos nomes das partes agravante, CONEXÃO MINAS ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA., e agravada INTERMODAL BRASIL LOGÍSTICA LTDA. **Processo: AIRR - 11742-64.2016.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDGARD FELIPE FRANCISCO DE MATOS, Advogado: Dr. Júlio José de Moura Júnior, Agravado(s): TRANSPORTES IMEDIATO LTDA, Advogada: Dra. Mayara Adriele Slomecki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante EDGARD FELIPE FRANCISCO DE MATOS. **Processo: AIRR - 11868-24.2015.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): DANIEL SILVA COELHO,



Advogado: Dr. Glauber Rodrigues Frois, Agravado(s): IVECO LATIN AMERICA LTDA., Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Advogada: Dra. Raphaela Carolina Coutinho de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11897-12.2015.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Letícia Lacroix de Oliveira Amarante, Recorrido(s): PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Leandro Lopes, Recorrido(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Dantas Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado do Rio de Janeiro. **Processo: AIRR - 12393-36.2015.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ILHA PURA 01 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): MIGUEL DE SOUZA SANTIAGO, Advogado: Dr. Bruno Andrade Soares, Agravado(s): FÁBIO MOREIRA GOMES - ME, Agravado(s): CARVALHO HOSKEN S.A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12651-63.2015.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MASOTTI & PINHEIRO BELVEDERE LTDA., Advogada: Dra. Clarissa Aline Paíé Rodella, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO TONIATO, Advogada: Dra. Aparecida Teixeira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12781-06.2015.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Constante Frederico Ceneviva Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE FREITAS, Advogado: Dr. Leandro Lombardi Casseb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20101-28.2016.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Recorrido(s): ALCEU MARQUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Vieira Martins, Recorrido(s): ELO EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Maurizan Araújo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha. Prejudicado o exame das demais matérias arguidas no recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 20180-13.2015.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Agravado(s): PAULO SÉRGIO SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Sommer, Agravado(s): SERRA DO SUDESTE RH, SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20285-40.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANO LUÍS DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as repercussões do adicional de risco de vida em outras



parcelas. **Processo: AIRR - 20454-59.2015.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE ALMEIDA DE FREITAS, Advogado: Dr. David Ricardo Schlickmann, Advogado: Dr. Roberto Domingos Spadão Marcatto, Agravado(s): ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Carolina de Nazaré Veloso Araújo Amaral, Advogado: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira, Advogada: Dra. Francisca Edna Leal Fragoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20464-94.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA MADALENA HOFFMANN SIQUEIRA, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Advogada: Dra. Dayana Pessota Leite, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20495-19.2014.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SANTA ROSA, Advogado: Dr. Luís Henrique Braga Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20541-44.2015.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): AXUS ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Daniela Hoffmann, Advogado: Dr. Henrique Breidenbach, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Advogada: Dra. Andréia Lobo da Rosa, Agravado(s) e Recorrido(s): TATIELE VAZ FIUZA, Advogado: Dr. Elias dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): HENRICH & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Gisele Marmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela 2ª reclamada por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 21005-80.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLNEI TAVARES ESTAITE, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto e negar-lhe provimento; e b) homologar a renúncia do pedido alusivo aos honorários advocatícios e extinguir o processo com resolução do mérito, quanto aos mencionados honorários, com fulcro no art. 487, III, "c", do CPC, o que resulta em total perda do objeto do presente recurso de revista. **Processo: RR - 21145-34.2014.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Recorrido(s): LARISSA APARECIDA HERZER PEREIRA, Advogado: Dr. Luís Leandro Gomes Ramos, Advogada: Dra. Núbia Ramos Pinto, Recorrido(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Detran/RS. **Processo: RR - 21220-79.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrido(s): ANDRESSA SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): FERREIRA E FILIPIAKI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado do Rio Grande do Sul. **Processo: AIRR - 24522-63.2015.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Simone Beatriz Assis de Rezende, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, Advogado: Dr. Matusael de Assunção Chaves, Agravado(s): TELEMÍDIA & TECHNOLOGY INTERNATIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Ramos de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24757-14.2016.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SANDRA REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24984-46.2015.5.24.0061 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): PAULO SOARES RAMOS FILHO, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80314-05.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MIGUEL CARDOSO DA CUNHA NETO (DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO), Procurador: Dr. José Rômulo Plácido Sales, Agravado(s): PRIVILEGE RESIDENCE LTDA., Advogada: Dra. Caroline Terto Fortes Raposo, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127000-74.2000.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVAÍ ENGENHARIA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Victorio Alvaro Coutinho Rettori, Procurador: Dr. Dennis Borges Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130950-57.2015.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO FILHO MAMEDE LEITE, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Vital Henrique de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 161200-73.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CARLOS PAULO PAES, Advogado: Dr. Guilherme Cipriano Dal Piaç, Agravado(s) e Recorrido(s): CONVEN SERVIÇOS, TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA., Advogado: Dr. Lorena Botelho de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Multa do artigo 477, § 8º, da CLT. Rescisão indireta. Reconhecimento em juízo" por divergência jurisprudencial, e "Correção monetária dos créditos trabalhistas. Índice aplicável" por má aplicação do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para acrescer à condenação o pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT e determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda no período compreendido entre 30/6/2009 e 24/3/2015, e após deve incidir o IPCA. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada ARCELORMITTAL BRASIL S.A. **Processo: RR - 235600-80.2005.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JAIRO ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Francisco Meschede, Recorrido(s): EMPRESA DE ÔNIBUS VILA GALVÃO LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Barbosa Padoan,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo exequente, por violação do art. 5º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para manter a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda no período compreendido entre 30/6/2009 a 24/3/2015, e após deve ser aplicado o IPCA. **Processo: AIRR - 335100-28.1996.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Rosana Lima de Carvalho, Agravado(s): J. FERREIRA DA SILVA FILHO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000744-47.2016.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA IRMÃO, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000833-50.2014.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): CARLOS MARTINS PIRES, Advogado: Dr. Robson Ferraz Colombo, Agravado(s): TOTAL LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Carolina Kantek Garcia Navarro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: AIRR - 1000847-75.2016.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBSON DE CARVALHO CHAGAS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001179-27.2015.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): TIAGO LIMA DE ARRUDA, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1002446-62.2015.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ANA CLÁUDIA GUEDES SOUZA, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Ângela Maria da Conceição Silva, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida denominação da parte agravante e agravada ANA CLÁUDIA GUEDES SOUZA. **Processo: AIRR - 1002825-12.2015.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ RODRIGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel de Oliveira Virginio, Agravado(s): DPF AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Andréa Sylvia Rossa Modolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3-67.2016.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Bruno



Miarelli Duarte, Agravado(s): FÁBIO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Melissa Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73-85.2014.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO SÉRGIO MININELLI, Advogado: Dr. Maurício Fernando dos Santos Lopes, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Valadares Morais, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135-14.2013.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vito Antônio Boccuzzi Neto, Agravado(s): NAYRA DA ROCHA PALHANO DE JESUS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 199-20.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): IVAN GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Amanda Helena Mateus Silveira Melo, Advogado: Dr. Alex Rodrigues Vieira, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 209-17.2016.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): IRENA ALVARENGA CARDOSO, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 225-47.2016.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Lucimar Sbaraini, Agravado(s): LUIZ CARLOS CORREA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ademir Schaffer, Agravado(s): COLETIVO RODOVEL LTDA., Advogado: Dr. Orivaldo Maus, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Advogado: Dr. Walfrido Soares Neto, Agravado(s): VIAÇÃO VERDE VALE LTDA., Advogado: Dr. Ademir Maçaneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 227-14.2015.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): LUCIANE MATOSO FONSECA, Advogado: Dr. Diogo Alves Zago Mascarenhas, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Agravado(s): K & C SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. Eunice Taguchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 259-35.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Carolina de Pinho Tavares, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): CRISTIANO BERNARDINO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Andrey Laube Camara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 374-83.2015.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA., Advogada: Dra. Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek, Advogado: Dr. Waldemar Lopez Herek, Agravado(s): EMERSON CLAITON MERTZ, Advogada: Dra. Verônica Duarte Augusto, Advogado: Dr. Vilmar Cavalcante de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 434-81.2016.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OIL M&S PERFURAÇÕES BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): JAIRO GUSTAVO ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Araújo Galizza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 435-16.2014.5.09.0128 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, Advogada: Dra. Anelise Cancian Cocco, Agravado(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 452-87.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): EVALDO EDUARDO DE ALCANTARA, Advogada: Dra. Kátia de Souza Ribeiro, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 472-78.2015.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): MÁRCIO GETIRANA MOTA, Advogado: Dr. Rodrigo Freire Laporte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 498-08.2015.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): EDEVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Xavier Zanelati, Agravado(s): GERSEPA - GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 505-52.2015.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO DOS PASSOS, Advogado: Dr. Angelo Machado Soltes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 531-82.2014.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): CORPORACAO GUTTY DE SEGURANCA PATRIMONIAL E VIGILANCIA LTDA, Agravado(s): ROSINAN DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Suzi Aparecida de Souza Pereira, Agravado(s): SÃO PAULO TURISMO S.A, Advogado: Dr. Isabelle Francis de Carvalho Kupper Pergola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 555-49.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 597-30.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, ZELADORIAS, RECICLAGEM DE LIXO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE ÁREAS VERDES E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DO RAMO DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, ZELADORIAS, RECICLAGEM DE LIXO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE ÁREAS VERDES DE PASSO FUNDO - SINDILIMP, Advogado: Dr. Djeison Cleber das Neves, Agravado(s) e Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM



RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do sindicato, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 622-52.2015.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROSICLEIDE CASSIANO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Flávio Barbosa de Goes, Advogada: Dra. Dolores Carmen Prates Buregio de Lima, Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Karla Santos da Cunha, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Karla Santos da Cunha, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ATIVIDADE-FIM. VÍNCULO COM O TOMADOR", por contrariedade à Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a existência de vínculo empregatício direto com o terceiro reclamado (Itaú Unibanco S.A.) e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga na análise dos pedidos concernentes ao reconhecimento do vínculo de emprego, como entender de direito. Inverte-se o onus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). ; **Processo: Ag-AIRR - 633-21.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARTIN WURZMANN, Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Advogado: Dr. Fernanda Guimarães Gerbelli da Cunha, Agravado(s): DANIEL KLABIN LORCH WURZMANN, Agravado(s): MASSA FALIDA de KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL S.A., Agravado(s): ELIEMAR MARTINELLI ASSIS, Advogado: Dr. Antônio Moreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 643-54.2014.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): ODAIR ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Vair Ferreira Macário Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 656-67.2015.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Dr. Claudinei Alves Ferreira, Advogada: Dra. Edinara Sari, Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Agravado(s): ENELIR FÁTIMA GIOVANONI PERONDI, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferrarezi, Advogado: Dr. Amélio Scaravonatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 668-51.2014.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARILIA PATRICIA DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o vínculo empregatício da reclamante com o reclamado (ITAÚ UNIBANCO S.A), decorrente da ilicitude da terceirização, incidindo sobre o contrato de trabalho todas as normas pertinentes à efetiva categoria dos bancários, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para prosseguir no julgamento dos recursos ordinários, como entender de direito. **Processo: AIRR - 689-16.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr.



André Henrique Mauad, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. Michele Suckow Loss, Agravado(s): NELSON LUIZ CAPETTI, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Haller Nichele Bogoni Júnior, Procurador: Dr. Paulo Martinez Sampaio Mota, Procuradora: Dra. Gizela Mary Lopes Pinheiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 732-05.2015.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): RONALDO ANTÔNIO DE SANTANA, Advogado: Dr. Ronaldo Oliveira França, Agravado(s): P&B SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Plínio Sérgio Marques de Oliveira Proença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 733-46.2013.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA., Advogada: Dra. Cíntia Ferreira Rossi Battini, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): JOSÉ ILIZARDE AUGUSTINHO, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): CONSORCIO SETE, Advogada: Dra. Laura Falconi Ferreira Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 803-12.2015.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MK ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S.A., Advogado: Dr. Edvaldo Sampaio dos Santos Júnior, Recorrido(s): DENISE CHAVES DE BRITO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS PERICIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. RESPONSABILIDADE DA UNIÃO PELO PAGAMENTO", por contrariedade à Súmula 457 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os honorários periciais, de responsabilidade da União, sejam fixados em mil reais, nos moldes dos artigos 1º, 2º, 3º e 5º da Resolução 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. ; **Processo: Ag-AIRR - 824-18.2014.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS S.A., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): BRAÚLIO GONÇALVES NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ana Carla de Pinho Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 824-68.2011.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELADIO CELSO LEHMKUHL, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravado(s): ORSEVIG - ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): GERAÇÃO ENERGIA SALTO PILÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 843-91.2015.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Sávio Brenno Brandão da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 848-21.2015.5.12.0060 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VILSIANE APARECIDA DE LIMA, Advogada: Dra. Márcia Schmidt Dalmina, Recorrido(s): FLEX CONTACT CENTER ATENDIMENTO A CLIENTES E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONTROLE NO USO DO BANHEIRO", por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). **Processo: Ag-AIRR - 855-44.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral,



Advogado: Dr. Alexandre Reybmm de Menezes, Agravado(s): VERA LÚCIA AMANTINO VAZ, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 856-81.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CINIRA FAUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-AIRR - 867-20.2016.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): FRANCISCO SILVANO ANAQUIRI, Embargado(a): D DE AZEVEDO FLORES - ME, Advogado: Dr. Joel Vasconcelos da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 870-13.2015.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): KATIA DELMIRO ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Bim, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 876-08.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): UBIRACY TAVARES SANTOS DE MELO, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Agravado(s): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Paiva Santos Gusmão, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 918-98.2014.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERLY RODRIGUES DUARTE SANTOS, Advogado: Dr. André Santos Silva, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: chamar o feito à ordem para tornar sem efeito o julgamento realizado em 21/3/2018, bem como a publicação da intimação, tendo em vista o impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi. **Processo: AIRR - 972-40.2014.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogada: Dra. Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti, Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi, Agravado(s): RINALDO HERNANDES ROCHA RIBEIRO, Advogado: Dr. Arcedino Concesso Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 982-23.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO DA SILVA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1008-95.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO DA SILVA, Advogado: Dr. Horácio Toledo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1069-72.2013.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Maiara Heni Silva Ferreira, Agravado(s): ANTÔNIO FLORIANO COUTINHO, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1108-65.2014.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): MARTIM DA



SILVA SANTOS, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1109-31.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAFNY AMANDA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Antônio da Silva, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1149-46.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s): DAVI CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento do agravo de instrumento interposto pela reclamada, II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: AIRR - 1156-75.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MHM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Souza Fraga, Agravado(s): CASSIO HELIO AFONSO MOREIRA, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1156-44.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): RICARDO DE MORAES SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1204-98.2015.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Dennis Verbicaro Soares, Agravado(s): FRANCISCO RIBEIRO CAMPOS, Advogado: Dr. André Valentin Perin, Agravado(s): PLACON - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Carla Cordeiro de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1208-27.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL LAGO SUL S/A, Advogado: Dr. Ivo Teixeira Gico Júnior, Advogada: Dra. Marina de M. C. Zarur, Agravado(s): BRUNO DURUTEU CHAVES, Advogado: Dr. João Batista Menezes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1214-90.2014.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE PELOTAS, Advogado: Dr. Daniel Ávila Zanotelli, Advogado: Dr. Simone Godoy Doubrawa, Agravado(s): MARIA ROSÂNGELA SOARES VIEIRA, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1271-83.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CIRLEINE MAINO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogada: Dra. Mariah Silva Achutti, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Pinto de Azevedo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1308-90.2016.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAVISON DUARTE DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Tereza Amélia Costa Medeiros de Oliveira, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-**



AIRR - 1318-67.2012.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL FAPDF, Procurador: Dr. Hugo de Pontes Cezário, Procurador: Dr. Marcos Henrique Silva, Agravado(s): WALTER PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Djalma Nogueira dos Santos Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO GONÇALVES LÊDO - FGL, Advogado: Dr. Hélio Francisco Marques Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1357-41.2014.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA., Advogada: Dra. Joseliza Cunha Paes Barreto, Agravado(s): JACKSON RIBEIRO SOBRAL, Advogada: Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1423-65.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS DA SILVA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA AZEVEDO COSTA, Advogada: Dra. Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1476-28.2014.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): LUANA DE OLIVEIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Cláudio Amorim, Agravado(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1510-71.2012.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIZEN CAARAPÓ S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): FAGNER PONCIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliana Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1521-11.2015.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): EDISON DE PAULA MACHADO FILHO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1571-12.2015.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDILSON CODOGNOTO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1588-21.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE DE ALBUQUERQUE SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogada: Dra. Ana Carolina Cavalcanti Montenegro, Agravado(s): AGNJ EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maria da Conceição Gontijo de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1598-63.2014.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): RITA DE CÁSSIA PEREIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Helio Veiga Peixoto dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade à Súmula 338, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a decisão regional, determinar que as horas extras referentes aos períodos em que não houve apresentação dos cartões de ponto sejam apuradas conforme os horários de trabalho indicados na inicial, nos termos do referido enunciado de Súmula; II - negar provimento aos agravos de instrumento da reclamante e da reclamada. **Processo: AIRR - 1623-**



35.2012.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HISPANO BRASILEIRA INSTITUTO CERVANTES, Advogada: Dra. Milena Monticelli Wydra, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS PARTICULARES - COOPERTEP, Advogada: Dra. Ana Paula Lorenzini, Agravado(s): ESTHER KARINA FERIA ZITELLI, Advogado: Dr. César Augusto de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1649-56.2014.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A, Advogado: Dr. Fernando Augusto Correia Cardoso Filho, Advogado: Dr. ALEXANDERSON ÍTALO DE OLIVEIRA MARANHÃO, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro Fernandes, Agravado(s): RAIMUNDO PAIVA FARIAS, Advogada: Dra. Rozângela Wanderley Gomes de Melo, Advogado: Dr. Júlio César Melo Monteiro da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1699-68.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA, Advogada: Dra. Lucimeiry Labigalini Valentim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): NADIR JUCIANE LINHARES CARDOSO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Steuck, Advogado: Dr. Priscila Pacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ENQUADRAMENTO SINDICAL. NORMA COLETIVA APLICÁVEL. ATIVIDADE PREPONDERANTE DO EMPREGADOR", por violação do art. 581, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a aplicação das normas coletivas firmadas entre os sindicatos econômico e profissional ligados aos estabelecimentos de serviços de saúde de Curitiba e Região (SINDESC e SINDIPAR), excluir da condenação os pedidos deferidos com fulcro nos referidos instrumentos normativos. **Processo: AIRR - 1710-28.2015.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): MARISA DE OLIVEIRA LUZ, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1769-71.2015.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1802-20.2013.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIVINO JESUS ALVES, Advogado: Dr. José Alves de Godoy Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro, Procurador: Dr. Cléber Botazini de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1810-19.2013.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ramon Dantas Manhães Soares, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): ADILSON CAMPIONI BENEDITO, Advogado: Dr. Alexkessander Veiga Mingroni, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1818-69.2014.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): VANDA LÚCIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Léia Adrlana Delmilio Nascimento, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s) e Recorrido(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA



TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. **Processo: AIRR - 1831-37.2015.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI, Advogado: Dr. Karina Zuanazi Negreli, Advogada: Dra. Fernanda Silva Sant'Ana, Agravado(s): ALPA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 1844-41.2014.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Joênia Mara Barreto Coimbra Picanço, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): THIAGO LUIZ NEVES CAMPOS, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1875-43.2016.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEBASTIÃO BOSCO DA CUNHA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Dias de Moraes Cavalcanti, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1970-06.2015.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ZULEIDE DARCIE TRANCHESI, Advogado: Dr. Marcel Leonardo Diniz, Agravado(s): EDVALDO DE ANDRADE RAMOS, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1972-08.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JUAN ARTURO CALDERON JÚNIOR, Advogado: Dr. Leonardo Moraes Lopes, Agravado(s): CASCADURA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Márcio Dannemann Gentil da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 1981-59.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VALERIA MARQUES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. João Francisco Tellechea Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, prosseguir no julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do artigo 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 01ª Região para que preste os esclarecimentos solicitados nos embargos de declaração da reclamante no que se refere ao exercício de cargo de confiança e ao divisor, para a correta apuração das horas extras. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: ED-AIRR - 2069-73.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): RANERY FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2115-50.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Bárbara Berbert Baer Viana, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Henrique Lima Correia, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2157-38.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANTAL EQUIPAMENTOS S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Angeles Izzo Lombardi, Agravado(s): MARINALDO SILVA ALVES, Advogado: Dr. Paulo Henrique da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2165-64.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): G&P PROJETOS E SISTEMAS S/A, Advogada: Dra. Daniele Rosa dos Santos, Agravado(s): ROGÉRIO FIGUEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Agravado(s): M.I. MONTREAL INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martinelli Amorim, Agravado(s): SERVIMAC CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): NEWTIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Gava Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2212-65.2015.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DA CONSOLAÇÃO BONIFÁCIO E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Alves de Matos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2220-05.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogada: Dra. Cleane Saraiva de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2276-88.2013.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOAQUIM PEDRO VILLAÇA DE SOUZA CAMPOS, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): FUNDAÇÃO SÃO PAULO, Advogada: Dra. Luciana Pereira de Souza, Advogado: Dr. José Rodolpho Perazzolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2308-33.2014.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Wanessa Cavalcante Fecury Soares, Agravado(s): ELIZABETH SOUZA DE LIMA, Advogado: Dr. Alexander Simonette Pereira, Agravado(s): TOP VIP ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2352-93.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NIVALDO CORDEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pítsica, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REDUÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO MTE. IMPOSSIBILIDADE. PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS EM DECORRÊNCIA DE COMPENSAÇÃO DA JORNADA", por violação do art. 71, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária, como extra, correspondente ao intervalo intrajornada não fruído integralmente, acrescida do adicional legal, com reflexos legais, a serem apurados em liquidação, observados os limites do pedido. **Processo: AIRR - 2474-24.2015.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): ANA CELIA VILARES MORCELLI, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Agravado(s): THIVAL MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2571-03.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procuradora: Dra. Maria Antônia da Silva Jorge, Agravado(s):



VALDIVINO FERNANDES DE SOUSA, Advogado: Dr. Augusto da Silva Beserra Brito, Agravado(s): INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2643-23.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): MIZAEEL NEVES DA FONSECA NETO, Advogada: Dra. Jocilia Temis da Silva Moraes, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Agravado(s): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Adson Pinho Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2651-95.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): DJALMA BARBOZA DO BOMFIM, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2696-89.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): GAUCHÃO GRILL CHURRASCARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2831-70.2014.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REINALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 2841-61.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TEL TELEMÁTICA E MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Renata Arcoverde Helcias, Embargado(a): TATIANE SILVA ALVES, Advogada: Dra. Suzimarly Ribeiro Teixeira, Advogado: Dr. Robson Adriano Aragão Macêdo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3243-13.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA FERNANDES, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): GILVANEIDE DA CONCEIÇÃO SOUZA, Advogada: Dra. Sueli Maria Beltramin, Agravado(s): PANIFICADORA MUSEU DO IPIRANGA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10008-61.2014.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Gilson de Albuquerque Júnior, Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, Advogado: Dr. José Figueiredo da Fonseca Júnior, Agravado(s): JORGE DA COSTA PIMENTA, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Advogado: Dr. Marcos Almiro Frauches Ayeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10028-55.2015.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahao, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ELGE & CIA LTDA. - EPP, Agravado(s): HELENA OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Vyrghinia Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Dr. Murilo Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10040-82.2014.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SAUÍPE S.A., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Camila Leão e Carvalho, Advogado: Dr. Marcela do Carmo Vilas Boas, Agravado(s): PEDRO DO VALE FILHO, Advogado: Dr. Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10048-42.2014.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): VANDERSON SANT'ANA, Advogado: Dr. Luís Fernando Domingues Monteiro de Castro, Recorrido(s): JURIFE - CONSTRUÇÃO & SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Ademir Lucas Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PONTALINDA, Advogado: Dr. Adauto José de Oliveira, Recorrido(s): CARVALHO & GARCIA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CDHU. CONDIÇÃO DE DONA DA OBRA. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES", por contrariedade à OJ 191 da SbdI-I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a quarta reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada; e II - declarar prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. **Processo: Ag-AIRR - 10072-21.2015.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE SALTO, Advogado: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Agravado(s): JEFFERSON CARLOS MACHADO, Advogada: Dra. Fabiana Almeida Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 10104-48.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): MOACIR ALMEIDA MENDES, Advogado: Dr. Itamar Costa da Silva, Recorrido(s): SOUZA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Magno Rocha de Vasconcelos, Recorrido(s): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Rubens Nagorni Neto, Recorrido(s): KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 10155-72.2015.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FABIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Dra. Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10172-59.2015.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, Advogado: Dr. Rogério Luiz Galendi, Agravado(s) e Recorrente(s): ZEUDENIL CELINA DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Evandro José Lendini Tonin, Agravado(s) e Recorrido(s): MMV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Durão Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. ABRANGÊNCIA DA CONDENAÇÃO", por contrariedade à Súmula 331, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja reconhecida a responsabilidade subsidiária do ente público sobre todas as verbas decorrentes da condenação referente ao período da prestação laboral. **Processo: AIRR - 10195-12.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAGNA DO BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Advogada: Dra. Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): ANDRÉ SILVA TORRES, Advogado: Dr. Lucas Vinicius de Almeida Batista, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10197-**



88.2017.5.18.0261 da 18a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Alex Luciano Valadares de Almeida, Agravado(s): MARCO ROMEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Denys Welton Bruno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10203-50.2013.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURISTICOS S/A, Advogada: Dra. Tiana Camardelli Matos, Advogado: Dr. Lais da Costa Tourinho Villas Boas, Advogado: Dr. Camardelli e da Costa Tourinho Advogados, Agravado(s): FRANCISCO HÉLIO RODRIGUES CAMPOS, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Maia, Advogado: Dr. Leda Miranda Gonçalves Maia de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10211-23.2014.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): I&M PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Brito, Agravado(s): DIEGO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Bianca Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10213-41.2015.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, Advogado: Dr. Rhana de Almeida Born, Agravado(s): SONIA REGINA EWALD MARQUES, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10216-48.2014.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogado: Dr. Aline Loureiro Miranda, Agravado(s): DAVI FERNANDES DUTRA, Advogado: Dr. Joelson Silveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10267-42.2015.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Wilson Belchior, Agravado(s): NILDO PEREIRA CORDEIRO, Advogado: Dr. Joaquim Caires Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10365-38.2014.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALCEMIR SANTOS LESSA, Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Agravado(s): ELMA SERVIÇOS GERAIS E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rubem Cândido Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10471-82.2016.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Agravado(s): JOSÉ CEZAR FERREIRA, Advogado: Dr. Juliano Fontes Jardim, Advogado: Dr. Giulliano Victor Aleixo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10506-75.2014.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARCOS ANTÔNIO PIRES, Advogado: Dr. José Luiz Bertoli, Embargado(a): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10507-48.2015.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Paulo Henrique Silva Pinheiro, Advogado: Dr. Neliana Fraga de Sousa, Advogado: Dr. Thiago Fraga Guimaraes, Agravado(s): JOÃO PAULO PEREIRA MENDES BERSCH, Advogado: Dr. Beline Nogueira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 10536-84.2014.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Recorrido(s): DIOGO SILVA VELOSO, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Advogada: Dra. Débora Jakeline Tavares Oliveira Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao



tema "REDUÇÃO DA HORA NOTURNA. TRABALHADOR RURAL. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 7º da Lei 5.889/73; e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETELATÓRIOS", por violação do art. 5º, LV, da Carta da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar em 60 (sessenta) minutos a duração da hora noturna de trabalho do reclamante e excluir da condenação a multa por oposição de embargos de declaração protetelatórios. **Processo: AIRR - 10543-76.2015.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCO FERNANDO GARMS E OUTRO (CONDOMÍNIO AGRÍCOLA CANAÃ), Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): LETÍCIA SOUZA CASTRO, Advogado: Dr. Cláudio de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10603-06.2015.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ROSA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Jurandir Rocha Ribeiro, Agravado(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Augusto Parente Martins dos Santos, Advogado: Dr. Fernanda Paula de Pina, Advogado: Dr. Lilian Costa Longa Gomes da Rosa, Agravado(s): FUZI-TEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Suriano, Agravado(s): ACTYON REPRESENTAÇÕES LTDA., Agravado(s): MITRE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane de Freitas Iossi, Agravado(s): CALSERT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10650-64.2015.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): DANIEL DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 10654-93.2014.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): ELISEU PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 10679-35.2015.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): FELIPE COELHO PEREIRA, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravado(s) e Recorrido(s): SCHEFFER LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA, Advogado: Dr. Oséas Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. AUSÊNCIA DE PRÉ-ASSINALAÇÃO. ÔNUS DA PROVA", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada acrescido do respectivo adicional e reflexos legais. ; **Processo: ARR - 10691-53.2016.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): SANDRA LOPES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Diana Claudino Eustáquio, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada quanto ao tema "ISONOMIA SALARIAL COM OS EMPREGADOS DA TOMADORA DE SERVIÇOS", por contrariedade à OJ 383 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando a isonomia salarial reconhecida, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Inverto o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais fica dispensada do recolhimento, porque beneficiária da justiça gratuita (fls. 968). Prejudicada a análise dos demais temas veiculados nas razões de recurso de revista. **Processo: AIRR - 10713-40.2015.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RICARDO SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Vítor César Lourenço



Ferreira, Advogado: Dr. Márcia Soraia Rego Gonçalves, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10744-59.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS GUSTAVO DO CARMO E SILVA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10796-47.2015.5.18.0083 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REALMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): CLEITON BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10852-11.2015.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Ronaldo Bitencourt Dutra, Agravado(s): FUNFARME - FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogada: Dra. Marcela Kilter Marçal Fabri, Agravado(s): ELZA LÚCIA GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Wagner Novas da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10859-72.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCIANA CELESTINO PEREIRA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA, Advogado: Dr. Deyvi Charlle Araújo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10967-59.2014.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, Advogado: Dr. Ruggiero Piccolo, Advogada: Dra. Denise Regina Rosa Barbosa, Agravado(s): GISA CARLA PANINI AZEVEDO, Advogada: Dra. Michele Pelho Solano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11143-06.2014.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO FILHO, Advogado: Dr. Márcia Cristina Elias Crevelar, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Ivanilda da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11145-88.2014.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERB - SANEAMENTO E ENERGIA RENOVÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Everton Torres Moreira, Advogado: Dr. Francisco Eduardo Gomes Teixeira, Advogado: Dr. Diogo Suzano Silva, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE NETO, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Costa Moreira, Agravado(s): CSE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Gevaldo Lopes Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: AIRR - 11150-39.2013.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): RAFAEL CARLOS SOUZA ZANI, Advogado: Dr. Renan Fernandes Canuto Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11168-92.2016.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A., Advogado: Dr. Fabiano Bizarro, Agravado(s): MARCOS MIRANDA ARAÚJO, Advogado: Dr. Sílvio Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11185-78.2015.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Agravado(s): IVAN DA SILVA BERBERINO, Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 11210-54.2015.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s) e Recorrido(s): ARNALDO JOSÉ RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. Alessandro de Mello Pincer, Agravado(s) e Recorrido(s): VALE VERDE ÁRVORES E JARDINS LTDA., Advogado: Dr. René François Batista Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA PRESUMIDA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a terceira reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta; e II - declarar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11219-18.2014.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): TAMIRES DA SILVA MARCELINO, Advogado: Dr. Eunice Teixeira Leitão, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11283-81.2015.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAFAEL AUGUSTO SILVEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Caio José Dias Moreira, Agravado(s): HAF DISTRIBUIDOR LTDA., Advogado: Dr. Valewska Ramos Esteves Duarte, Advogado: Dr. Douglas Ramos Esteves, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 11368-86.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSJORDANO LTDA., Advogado: Dr. Jonas Guereiro Vilas Boas, Advogada: Dra. Mariana Emília Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ricardo de Mello Soares, Advogado: Dr. Bruno Cesar Romero Lima, Agravado(s): VALDILEI TEIXEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Sebastião Eudócio Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11394-77.2013.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ivo Marinho de Barros Júnior, Agravado(s): WILSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ceres Helena Pinto Teixeira, Agravado(s): MURIAÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Amaral de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 11416-73.2015.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. Nilson Paulino, Agravado(s): SELMA CRISTINA DOS SANTOS MATIAS, Advogado: Dr. Fábio Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11422-76.2013.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogada: Dra. Raquel Batista Rodrigues, Advogado: Dr. Juliana Rivas da Silva Caldas, Advogado: Dr. José Carlos dos Santos Perrou, Agravado(s): ANDERSON DOS SANTOS PATROCINIO, Advogado: Dr. Felipe César Pacheco da Silva, Advogado: Dr. Rommel Moreira da Hora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11480-14.2014.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogada: Dra. Renata Guimarães Aranha, Agravado(s): MARCELLO DA COSTA BARROS, Advogado: Dr. Carolina Castelo Branco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11552-09.2014.5.01.0069 da 1a.**



Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Agravado(s): AILTON MANOEL CARLOS, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Advogado: Dr. Leandro Feitosa dos Santos, Advogada: Dra. Tathiana do Nascimento Bastos, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: Ag-AIRR - 11692-10.2014.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA LÍGIA PEREZ DE CAMARGO, Advogado: Dr. Gislandia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Advogado: Dr. José Carlos de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11700-70.2014.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ GONZAGA DUARTE, Advogado: Dr. Armando Severino de Barros Filho, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 12044-49.2014.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alex José Desidério, Advogado: Dr. Alessandro Benedito Desiderio, Agravado(s): ERNESTO CARDOSO CEGOCIA, Advogado: Dr. Lidiano Vicente Galvim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 12122-66.2014.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Luciano Amorim do Nascimento, Recorrido(s): LUCAS EDUARDO BACHIEGA, Advogado: Dr. Leandro César Fernandes, Advogado: Dr. Maicon Torquato Daniel, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Ignácio dos Santos, Recorrido(s): POLLI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Renata Tamarozzi Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: Ag-AIRR - 12130-11.2015.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): WESLEI MENDES LOPES, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Advogado: Dr. Adjair Antônio de Oliveira, Agravado(s): G.F. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 12156-38.2015.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERTO DO CARMO RIBEIRO, Advogado: Dr. Valkíria Eliane de Andrade, Advogada: Dra. Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): DU7 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - ME, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12195-06.2015.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): SILMARA ALESSANDRA FRANCISCONE, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: AIRR - 12593-28.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Grabois, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 12849-19.2015.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE ROUPAS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): XIMENA MAMANI BAUTISTA, Advogado: Dr. José Fagundes Dias, Agravado(s): AR3 CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Venturini, Advogada: Dra. Gislane Setti Carpi de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20057-30.2014.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VULCABRÁS / AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravado(s): ALFREDO RUZCISKI, Advogado: Dr. Reni Elizeu da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20057-17.2016.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VERALDO ELISEU CORREA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Filipe Merker Britto, Advogado: Dr. Daniel Alberto Lemmert, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20106-75.2014.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TOSHIBA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): VITOR HUGO CARDOZO ANCHIETA, Advogado: Dr. Paulo Antônio Nunes dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 20129-20.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliano Heinen, Agravado(s): LUÍS GZECA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20160-61.2015.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): THAIS TEIXEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Advogado: Dr. Ricardo Alessandro Rodrigues Pretto, Advogada: Dra. Daiane Fraga de Mattos, Advogada: Dra. Heloísa de Abreu e Silva Loureiro, Advogado: Dr. André Heineck Kruse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20286-87.2015.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): ELAINE KEPLER CORREA, Advogado: Dr. Valnez Teresinha Lunardi Bittencourt, Agravado(s): MULTIÁGIL - LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogada: Dra. Eliana Flôr de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20347-72.2015.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OLEOPLAN S.A. ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO, Advogado: Dr. Jacques Antunes Soares, Agravado(s): SÉRGIO JAIR DE FREITAS, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20530-84.2015.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GOIÁSMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Adriana Cristina Zaccas Fiorito, Advogado: Dr. Felipe Cardoso da Freiria, Recorrido(s): VITOR ANDRÉ BORGER, Advogado: Dr. Paulo César Schenckel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20545-25.2015.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS ERECHIM, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20546-19.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO UNIVIAS E METROVIAS S.A. CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Artur da Fonseca Alvim, Agravado(s): LUÍS CARLOS SCHAEFFER LUZ, Advogada: Dra. Vanilde de Bovi Peres, Agravado(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES, Advogado: Dr. Orlando Antunes Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20680-89.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSANE TERESINHA MACHADO AIROLDI, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 20723-59.2015.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Ayres, Advogado: Dr. Lais Reis Silva Pires, Agravado(s) e Recorrido(s): JOCELDA ELAINE DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Graziela Moraes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 14 da Lei nº 5.580/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20792-36.2015.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMANDA LEITE MARTINS, Advogado: Dr. Rodrigo Hernandez da Silva, Agravado(s): ZONA SUL ESTÉTICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Advogada: Dra. Carolina Nasi de Azevedo, Advogado: Dr. Gustavo André Brochado de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 21166-04.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LUÍS CARLOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro de Aguiar Spadão Marcato, Advogado: Dr. David Ricardo Schlickmann, Advogado: Dr. Roberto Domingos Spadão Marcatto, Embargado(a): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Advogado: Dr. Cinara Toth Marques, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procuradora: Dra. Luciana Garcia Vegini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 21181-61.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Araújo Santos dos Santos, Agravado(s): VIVIANE DE FRAGA KALKMANN, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 21579-09.2015.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s) e Recorrido(s): PABLO LUAN DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Souto Bolzan, Agravado(s) e Recorrido(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 21626-94.2014.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JANICE FRANCISCO, Advogada: Dra. Dayana Pessota Leite, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 22800-98.2010.5.16.0002**



da 16a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Valdênio Nogueira Caminha, Recorrido(s): LUCILENE SILVA BISPO, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Recorrido(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogado: Dr. Roberto Coelho dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado (ESTADO DO MARANHÃO) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 24057-60.2015.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Agravado(s): JUSTINO DE FREITAS RAMOS, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Advogado: Dr. Rejane Ribeiro Fava Geabra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 11/04/2018. **Processo: AIRR - 24588-40.2015.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. André Luís Xavier Machado, Agravado(s): ALEXANDRA ZUCARELLI SILVEIRA, Advogado: Dr. Tiago Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 45200-37.2004.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA FÁTIMA DE SOUZA WOLLMANN E OUTROS, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 81011-17.2014.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Marisélia Ermelina da Silva Santos, Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Bruno Pereira de Carvalho, Agravado(s): C.S. EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 81111-45.2014.5.22.0109 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): PEDRO PAULO QUARESMA DE SOUSA, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, Advogado: Dr. Alfredo Mello Magalhães, Advogado: Dr. Alexandre Ezechiello, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo do reclamante; e II - negar provimento ao agravo da primeira reclamada. **Processo: RR - 95100-12.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Diego Xavier Alves, Recorrido(s): MARIA PAULA LUCAS DE LIMA, Advogada: Dra. Larissa Brandão Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 876 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 1º, do NCPC) ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. **Processo: AIRR - 100250-80.2016.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): CHAUA LOURENÇO BASTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Gomes Moreira, Agravado(s): TRANSEAPORT TRANSPORTE MARITIMO LTDA, Advogado: Dr. Washington Luiz de Souza Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107200-79.2006.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado: Dr. Arno Jung, Advogada: Dra. Carolline Medeiros Veiga, Agravado(s): ALTAIR ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): INDÚSTRIA TREVO LTDA., Advogado: Dr. Joaquim José Grubhofer Rauli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 115600-19.2003.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA PAULA DE JESUS GAMA, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): NEUZA MARIA MANSO DE BENEDITO, Advogado: Dr. Marco Antônio Bettio, Agravado(s): MÔNICA APARECIDA DE BENEDITO LUCENA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 130147-29.2015.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130695-05.2015.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANIBAL SIMOES FILHO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Antério Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 131379-88.2015.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IVANILDO SOUZA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Nyedja Nara Pereira Galvão, Advogada: Dra. Julianna Erika Pessoa de Araújo, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DE PORTO DE CABEDELO - OGMO/PB E OUTROS, Advogado: Dr. Dilton Leite Loureiro Rodrigues, Agravado(s): COTAPA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA. - ME, Agravado(s): MARAJÓ COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., Agravado(s): J. P. CAVALCANTI OPERADORA PORTUÁRIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 166100-14.2007.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): JOAO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, V, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Rearbitro o valor da condenação para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Processo: Ag-AIRR - 201400-57.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LUIZ CARLOS BILHA RODRIGUES, Advogada: Dra. Izabel Cristina dos Santos Rubira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às nove horas e cinquenta e um minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA

Secretário da Oitava Turma